



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Data e Hora da Autuação: 30/04/2019 15:53

Responsável: ALYNE PINHEIRO LANDIM

Unidade gestora: Instituto de Previdencia do Munic.de Solonopole

Unidades Orçamentárias: Inst. dos Serv. Públicos Municipais

Período de Exercício: 01/01/2018 à 31/12/2018

Município: SOLONOPOLE

Tipo do processo: PCS

Número processo: 10288619

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 8

**Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13**

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	- Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas - FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas do mês de DEZEMBRO
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Solonópole
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



Solonópole, 04 de janeiro de 2019.

Of. N° 20190104-1

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** atinente ao exercício financeiro **2018**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente PREVSOL
CPF: 645.874.363-72

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CEARÁ.**



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU
Secretaria de Desenvolvimento Social,
Econômico e do Trabalho

PORTARIA Nº 1343 /2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II da Lei Orgânica do Município de Solonópole,

RESOLVE:

NOMEAR, interinamente, a partir de 06 de outubro de 2014 a Senhora ALYNE PINHEIRO LANDIM, para responder pelos atos inerentes ao cargo de Presidente do PREVSOL, lotada no Órgão PREVSOL.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Solonópole/CE, em 06 de outubro de 2014.

JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)



CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

DADOS DA UNIDADE GESTORA:	
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): 1401–INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE	

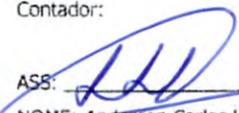
Nome do Servidor (Gestor): ALYNE PINHEIRO LANDIM			
Cargo/Função: PRESIDENTE		CPF: 645.874.363-72	
Matrícula: 0075		Período da Gestão: 01/01/2018 a 31/12/2018	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nomeação Nº 1343/2014	Data do Ato: 06/10/2014	Data da Publicação: 06/10/2014	
Delegação de Competência: Ordenador da Despesa	Data do Ato: 06/10/2014	Data da Publicação: 06/10/2014	Data da Comunicação ao TCM: 06/10/2014
Endereço Residencial: Av. da Universidade, 1949			
Bairro/Distrito: Benfica			
Município: Fortaleza			
UF: CE		CEP: 60.020-180	
Telefones: (88) 99600-0660			

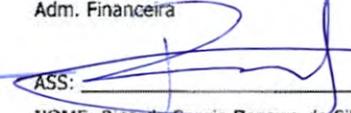
Elaborado por: ALYNE PINHEIRO LANDIM		Período da Gestão: 01/01/2018 a 31/12/2018	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nomeação Nº 1343/2014	Data do Ato: 06/10/2014	Data da Publicação: 06/10/2014	

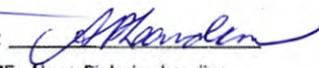
Contador:

Adm. Financeira

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

ASS: 

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva

NOME: Alyne Pinheiro Landim

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

MAT.: 000042

MAT.: 645.874.363-72



Município: SOLONÓPOLE	Mês/Ano: 12/2018
Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE	Unidade orçamentária: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Empresa: ISYSERVICE RH, CONTROLADORIA & CONTABILIDADE LTDA	Contador: ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	
CNPJ: 02.530.104/0001-33	CPF: 621.124.813-04	CRC: 16646/0-8 (CE)
Endereço Comercial: AV. GOMES DA SILVA, 115 A CENTRO - APUIARÉS/CE	Endereço Residencial: RUA DR.FRANCISCO GADELHA, 820 APTO 505 – TORRE ALEGRIA LUCIANO CAVALCANTE - CEP: 60.811120 FORTALEZA/CE.	
Telefone: (85) 99868-3903	Telefone Fixo e Celular: (85) 99868-3903	
Email: isyservice@gmail.com	Email: andersoncarol6@hotmail.com	

Contador:

ASS:

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira
MAT.: 16646/0-8 (CRC/CE)

Adm. Financeira

ASS:

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva
MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS:

NOME: Alyne Pinheiro Landim
MAT.: 645.874.363-72

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos		
Receitas Derivadas e Originárias	3.442.547,40	3.450.859,03
Transferências Correntes Recebidas	2.181.943,52	2.572.563,54
Outros Ingressos Operacionais	1.158.229,22	807.228,10
	102.374,66	71.067,39
Desembolsos		
Pessoal e Demais Despesas	1.727.539,30	1.588.364,88
Juros e Encargos da Dívida	1.620.664,64	1.513.183,13
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00
	106.874,66	75.181,75
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	1.715.008,10	1.862.494,15
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos		
Aquisição de Ativo Não Circulante	575.652,02	380.039,93
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	575.652,02	380.039,93
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-575.652,02	-380.039,93
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	15.926,83	8.162,16
Outros Desembolsos de Financiamentos	15.926,83	8.162,16
	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-15.926,83	-8.162,16
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	1.123.429,25	1.474.292,06
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	10.420.724,38	8.946.432,32
Caixa e Equivalente de Caixa Final	11.471.722,86	10.420.724,38
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.415.857,06	1.490.066,62
Receita Patrimonial	766.086,46	1.081.453,17
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	1.043,75
Total das Receitas Derivadas e Originárias	2.181.943,52	2.572.563,54

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.158.229,22	807.228,10
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.158.229,22	807.228,10
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

Previdência Social	1.620.664,64	1.513.183,13
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.620.664,64	1.513.183,13



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Consolidado

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador

ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações
- Desembolsos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas. Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento
 - Desembolsos de Investimento
- Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos. Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento
- Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	1.715.008,10
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento...:	R\$	-575.652,02
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento...:	R\$	-15.926,83
- TOTAL...:	R\$	1.123.429,25
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	10.420.724,38
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:	R\$	11.471.722,86


ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL

Receitas Orçamentárias		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes		4.811.000,00	4.811.000,00	2.181.943,52	-2.629.056,48
Contribuições		3.610.000,00	3.610.000,00	1.415.857,06	-2.194.142,94
Contribuições Sociais		3.610.000,00	3.610.000,00	1.415.857,06	-2.194.142,94
Receita Patrimonial		1.200.000,00	1.200.000,00	766.086,46	-433.913,54
Valores Mobiliários		1.200.000,00	1.200.000,00	766.086,46	-433.913,54
Outras Receitas Correntes		1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Receitas Correntes Intra-orçamentária		3.962.140,00	3.962.140,00	1.158.229,22	-2.803.910,78
Receitas de Contribuições Intra-orçamentária		3.962.140,00	3.962.140,00	1.158.229,22	-2.803.910,78
Contribuições Sociais Intra-orçamentária		3.962.140,00	3.962.140,00	1.158.229,22	-2.803.910,78
Deduções		0,00	0,00	-72.430,77	-72.430,77
Outras deduções		0,00	0,00	-72.430,77	-72.430,77
Outras Deduções de Receitas Correntes		0,00	0,00	-72.430,77	-72.430,77
Subtotal das Receitas (I)		8.773.140,00	8.773.140,00	3.267.741,97	-5.505.398,03
Refinanciamento (II)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)		8.773.140,00	8.773.140,00	3.267.741,97	-5.505.398,03
Déficit (IV)				0,00	
Total (V) = (III + IV)		8.773.140,00	8.773.140,00	3.267.741,97	-5.505.398,03
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					
Despesas Orçamentárias					
DESPESAS CORRENTES		1.790.000,00	1.631.908,64	1.620.664,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.165.000,00	1.284.358,23	1.284.358,23	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		625.000,00	347.550,41	336.306,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		740.000,00	591.578,85	591.578,85	0,00
INVESTIMENTOS		710.000,00	575.652,02	575.652,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		30.000,00	15.926,83	15.926,83	0,00
Reserva de Contingência		2.607.070,00	2.607.070,00	0,00	2.607.070,00
Reserva de Contingência		2.607.070,00	2.607.070,00	0,00	2.607.070,00
Subtotal das Despesas (VI)		5.137.070,00	4.830.557,49	2.212.243,49	2.607.070,00
Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil			2.212.243,49	2.212.243,49	



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Balanco Orçamentário

Consolidado

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	5.137.070,00	4.830.557,49	2.223.487,49	2.212.243,49	2.212.243,49	2.607.070,00
Superávit (IX)			1.044.254,48			-1.044.254,48
Total (X) = (VIII + IX)	5.137.070,00	4.830.557,49	3.267.741,97	2.212.243,49	2.212.243,49	1.562.815,52
Restos a Pagar Não Processados						
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Total	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados						
DESPESAS CORRENTES	65,73	0,00	0,00	0,00	0,00	65,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65,73	0,00	0,00	0,00	0,00	65,73
Total	65,73	0,00	0,00	0,00	0,00	65,73

[Assinatura]
ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
 Contador

[Assinatura]
ALYNE PINHEIRO LANDIM
 Presidente - PREVSOL

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Notas Explicativas

Durante o exercício financeiro de 2018, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 3.267.741,97 (TRES MILHOES DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), perfazendo o percentual de 37,25% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 46,03% da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
5.137.070,00	4.830.557,49	2.223.487,49	2.212.243,49	2.212.243,49	2.607.070,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Balanco Orçamentário

Consolidado

Exercicio: 2018

Periodo: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas


ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL

Ingressos		Despêndios			
Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita Orçamentária (I)	3.267.741,97	3.379.791,64	Despesa Orçamentária (VI)	2.223.487,49	1.905.886,22
Ordinária	0,00	175.536,85	Vinculada	2.223.487,49	1.905.886,22
Vinculada	3.267.741,97	3.204.254,79	Contribuição para o RPPS - Plano Previdenciário	1.062.875,88	898.519,35
Contribuição para o RPPS - Plano Previdenciário	2.574.086,28	2.116.472,96	Contribuição para o RPPS - Plano Financeiro	1.160.611,61	1.007.366,87
Contribuição para o RPPS - Plano Financeiro	693.655,69	1.087.781,83			
	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00			
Recebimentos Extraorçamentários (III)	113.618,66	75.567,39	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	106.374,66	75.181,75
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	846,99	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	846,99
Contribuição Previdenciária - INSS	12.106,75	13.483,81	Contribuição Previdenciária - INSS	12.106,75	15.387,77
EMPRESTIMO - BB	0,00	15.377,01	EMPRESTIMO - BB	0,00	15.377,01
EMPRESTIMO - CEF	0,00	32.349,12	EMPRESTIMO - CEF	0,00	32.349,12
EMPRESTIMO - B.B	45.769,16	0,00	EMPRESTIMO - B.B	45.769,16	0,00
EMPRESTIMO - BRADESCO	6.487,96	0,00	EMPRESTIMO - BRADESCO	6.487,96	0,00
EMPRESTIMO - CEF	30.781,74	0,00	EMPRESTIMO - CEF	30.781,74	0,00
Empenhado a Pagar Não Processado	11.244,00	4.500,00	IRRF	6.954,45	8.903,94
IRRF	6.954,45	8.903,84	ISS	0,00	20,00
ISS	0,00	20,00	Restos a Pagar 2015	0,00	2.210,40
Sindicato Apoc	284,80	88,52	Restos a Pagar 2017	4.500,00	0,00
			Sindicato Apoc	264,60	86,52
Saldo do Exercício Anterior (IV)	10.420.724,38	8.946.432,32	Saldo para Exercício Seguinte (IX)	11.471.722,86	10.420.724,38
Caixa e Equivalente de Caixa	1.342,66	334,44	Caixa e Equivalente de Caixa	4.955,57	1.342,66
B.B 17.810-1 (IPMS 17.810-1)	10.419.381,72	8.946.097,88	B.B 17.810-1 (IPMS 17.810-1)	11.466.767,29	10.419.381,72
B.B 17.811-X (IPMS 17.811-X)	0,00	0,00	B.B 17.811-X (IPMS 17.811-X)	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	13.802.085,01	12.401.791,35	Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	13.802.085,01	12.401.791,35





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Balanco Financeiro

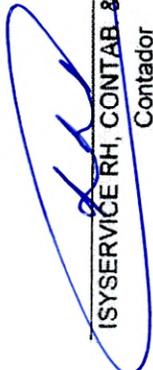
Consolidado

Exercicio: 2018

Periodo: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios			
Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior


ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador


ALYSNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC-06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é laborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Notas Explicativas

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 3.267.741,97 (TRES MILHOES DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Notas Explicativas

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

	Receitas Orçamentárias	Despesas Orçamentárias
Receitas Correntes	2.181.943,52	Previdência Social
Contribuições	1.415.857,06	
Receita Patrimonial	766.086,46	
Receitas Correntes intra-orçamentária	1.158.229,22	
Receitas de Contribuições intra-orçamentária	1.158.229,22	
Deduções	-72.430,77	
Outras deduções	-72.430,77	
Dedução Fundeb	0,00	
Receita Total	3.267.741,97	Despesa Total
		2.223.487,49



ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador

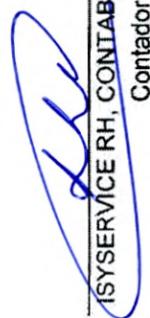


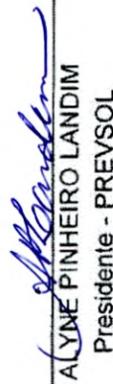
AYLENE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL

Ativo		Passivo			
Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE	11.471.722,86	10.420.724,38	PASSIVO CIRCULANTE	6.670,10	6.670,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.471.722,86	10.420.724,38	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	65,73	65,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	11.471.722,86	10.420.724,38	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	65,73	65,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDADA	11.471.722,86	10.420.724,38	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	65,73	65,73
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	11.471.722,86	10.420.724,38	FORNECEDORES NACIONAIS	65,73	65,73
Banco do Brasil	11.471.722,86	10.420.724,38	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	65,73	65,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.964.922,12	5.184.561,19	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.604,37	6.604,37
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.995.123,17	3.790.414,26	VALORES RESISTITUIVEIS	6.604,37	6.604,37
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	4.995.123,17	3.790.414,26	VALORES RESISTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	6.604,37	6.604,37
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	4.995.123,17	3.790.414,26	CONSIGNAÇÕES	6.604,37	6.604,37
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	4.995.123,17	3.790.414,26	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	6.604,37	6.604,37
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	1.969.798,95	1.394.146,93	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	42.576,75	58.503,58
IMOBILIZADO	24.429,00	20.057,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	42.576,75	58.503,58
BENS MOVEIS	24.429,00	20.057,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	42.576,75	58.503,58
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	24.429,00	20.057,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	42.576,75	58.503,58
DEMAIS BENS MOVEIS	24.429,00	20.057,00	INSS A PAGAR	42.576,75	58.503,58
OUTROS BENS MOVEIS	24.429,00	20.057,00	INSS - DÉBITO PARCELADO	42.576,75	58.503,58
BENS IMÓVEIS	1.945.369,95	1.374.089,93	Total do Passivo	49.246,85	65.173,68
BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.945.369,95	1.374.089,93	Patrimônio Líquido		
BENS DE USO ESPECIAL	994.050,00	994.050,00	Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
TERRENOS/GLEBAS	994.050,00	994.050,00	RESULTADOS ACUMULADOS	18.387.398,13	15.540.111,89
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	951.319,95	380.039,93	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	18.387.398,13	15.540.111,89
OBRAS EM ANDAMENTO	951.319,95	380.039,93	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	18.387.398,13	15.540.111,89
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.847.286,24	6.638.368,96
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.540.111,89	8.901.743,03
			Total do Patrimônio Líquido	18.387.398,13	15.540.111,89
Total	18.436.644,98	15.605.285,57	Total	18.436.644,98	15.605.285,57
Ativo Financeiro	11.471.722,86	10.420.724,38	Passivo Financeiro	6.670,10	6.670,10
Ativo Permanente	6.964.922,12	5.184.561,19	Passivo Permanente	42.576,75	58.503,58
Saldo Patrimonial			Saldo Patrimonial	18.387.398,13	15.540.111,89



Ativo		Passivo			
Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Compensações					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		Exercicio Atual	Exercicio Anterior	Especificação	
Garantias e Contragarantias Recebidas		0,00	0,00	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	
Direitos Contratuais		0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	
Outros Atos Potenciais do Ativo		0,00	0,00	Obrigações Contratuais	
Total		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	
				Total	
				0,00	
				0,00	
				0,00	
				0,00	
				0,00	
				0,00	


ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2018.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

- ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO: R\$ 4.995.123,17 (QUATRO MILHOES NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE E TRES REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)
- IMOBILIZADO: R\$ 1.969.798,95 (UM MILHAO NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento do Período			Saldo para o Período Seguinte
		Incorporação +	Valorização +	Alienação/Baixa - Depreciação -	
BENS MÓVEIS	20.057,00	4.372,00	0,00	0,00	24.429,00
BENS IMÓVEIS	1.374.089,93	571.280,02	0,00	0,00	1.945.369,95
TOTAL	1.394.146,93	575.652,02	0,00	0,00	1.969.798,95

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Notas Explicativas

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2018 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluído.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

- FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 65,73 (SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)
- DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 6.604,37 (SEIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

O passivo não circulante evidencia dívidas de longo prazo:

- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO: R\$ 42.576,75 (QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Notas Explicativas

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 18.387.398,13 (DEZOITO MILHOES TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS).


ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA

Contador


ALCYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
DIARIAS PESSOAL CIVIL			1.000,00	3.200,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF			2.749,00	6.960,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO			2.749,00	6.960,00
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA			2.749,00	6.960,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			128.888,85	124.598,20
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO			128.888,85	124.598,20
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			128.888,85	124.598,20
DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIV			411.974,60	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS			411.974,60	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO			411.974,60	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS			411.974,60	0,00
TRIBUTÁRIAS			3.250,00	200,00
CONTRIBUIÇÕES			3.250,00	200,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			3.250,00	200,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO			3.250,00	200,00
PIS/PASEP			3.250,00	200,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			197.736,35	254.826,58
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			197.736,35	254.826,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS			197.736,35	254.826,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS:			197.736,35	254.826,58
DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS			197.736,35	254.826,58
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit			2.847.286,24	6.638.368,86

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	575.652,02	380.039,93

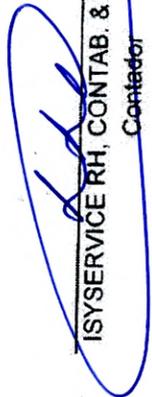


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE
Variações Patrimoniais

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Desincorporação de Passivo	15.926,83	8.162,16
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00


ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 4.884.425,48 (QUATRO MILHOES OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE
Variações Patrimoniais
Consolidado

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 2.037.139,24(DOIS MILHOES TRINTA E SETE MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL

AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Período: (01/01/2018 a 31/12/2018)

Aquisição de Bens Móveis

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SOLONÓPOLE
Unidade Oçamentária: 1101 - INST. DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS

Data	Nº Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Nota Fiscal	Vlr Liquidado R\$	Var. Pat.
06/04/2018	26030001	BRUNO ALVES DA SILVA	09.272.0040.2.085-0000	4.4.90.52.00	1504	4.372,00	B. Móvel

Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE.

Cód. Item	Nome do item	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
178	TELEVISÃO SMART TV 49 POL.	2.900,000	1	2.900,000
179	MESA DE REUNIÃO OVAL 2X1 EM MDF	500,000	1	500,000
180	SUPORTE P/ CPU E ESTABILIZADOR COM RODANAS EM MDF	99,000	2	198,000
181	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA C/ ESTOFADO NO ACENTO E ENCOSTO	129,000	6	774,000

Total por Unidade Oçamentária R\$: 4.372,00

Total por Unidade Gestora R\$: 4.372,00

Total Geral R\$: 4.372,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Solonópole
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Período: (01/01/2018 a 31/12/2018)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Aquisição/Construção de Bens Imóveis

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SOLONÓPOLE

Unidade Oçamentária: 1101 - INST. DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS

Data	Nº Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Nota Fiscal	Vlr Liquidado R\$	Var. Pat.
04/01/2018	04010001	PAVVI SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA - ME	09.272.0040.1.032-0000	4.4.90.51.00	530	186.609,61	B. Imóvel
	Histórico:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA 3ª MEDIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 11.002/2017-TP, CONTRATO Nº 2017100411-1.					
08/02/2018	06020001	PAVVI SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA - ME	09.272.0040.1.032-0000	4.4.90.51.00	547	94.658,20	B. Imóvel
	Histórico:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA 4ª MEDIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 11.002/2017-TP, CONTRATO Nº 2017100411-1.					
08/03/2018	05030001	PAVVI SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA - ME	09.272.0040.1.032-0000	4.4.90.51.00	581	91.766,71	B. Imóvel
	Histórico:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA 5ª MEDIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 11.002/2017-TP, CONTRATO Nº 2017100411-1.					
03/04/2018	02040001	PAVVI SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA - ME	09.272.0040.1.032-0000	4.4.90.51.00	606	97.993,01	B. Imóvel
	Histórico:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA 6ª MEDIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 11.002/2017-TP, CONTRATO Nº 2017100411-1.					
08/05/2018	03050001	PAVVI SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA - ME	09.272.0040.1.032-0000	4.4.90.51.00	633	91.632,30	B. Imóvel
	Histórico:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA 7ª MEDIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 11.002/2017-TP, CONTRATO Nº 2017100411-1.					
26/06/2018	12060002	PAVVI SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA - ME	09.272.0040.1.032-0000	4.4.90.51.00	666	8.620,19	B. Imóvel
	Histórico:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA 8ª MEDIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 11.002/2017-TP, CONTRATO Nº 2017100411-1.					

Total por Unidade Oçamentária R\$: 571.280,02

Total por Unidade Gestora R\$: 571.280,02



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Solonópole
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

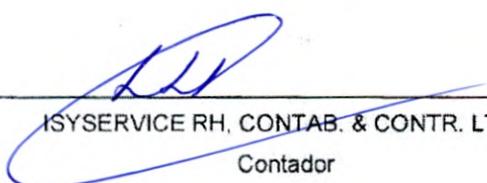


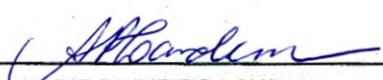
Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

III - Anexos Auxiliares

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (em R\$ 1,00)
 Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
 Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	2.109.512,75	Despesas Correntes	1.631.908,64
Contribuições	1.415.857,06	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.284.358,23
Receita Patrimonial	766.086,46	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	347.550,41
Deduções da Receita Corrente	-72.430,77	SUPERAVIT Corrente	477.604,11
Deduções do FUNDEB	0,00	Despesas de Capital	591.578,85
Deduções da Receita Patrimonial	-72.430,77	INVESTIMENTOS	575.652,02
Receitas de Capital	0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.926,83
DEFICIT Capital	591.578,85		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.158.229,22		
Receitas de Contribuições	1.158.229,22		
R E S U M O			
Receitas Correntes	2.109.512,75	Despesas	1.631.908,64
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	591.578,85
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.158.229,22	Superávit	1.044.254,48
Total Geral do Anexo 01:	3.267.741,97		3.267.741,97


 ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
 Contador


 ALYNE PINHEIRO LANDIM
 Presidente - PREVSOL

Estado do Ceará
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE
 Balanço Consolidado

Exercício de 2018
 Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Página.: 1

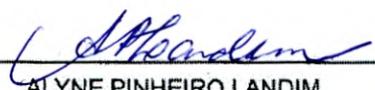
Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.181.943,52
1200.00.00.00.00	Contribuições		1.415.857,06	
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.415.857,06		
1210.04.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.415.857,06		
1210.04.20.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.415.857,06		
1210.04.21.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.415.857,06		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		766.086,46	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	766.086,46		
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	766.086,46		
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	766.086,46		
1321.00.11.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Outros	766.086,46		
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-orçamentária			1.158.229,22
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições intra-orçamentária		1.158.229,22	
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais intra-orçamentária	1.158.229,22		
7210.04.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	746.254,62		
7210.04.10.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	746.254,62		
7210.04.11.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	746.254,62		
7218.00.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	411.974,60		
7218.01.11.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	411.974,60		
9000.00.00.00.00	Deduções			-72.430,77
9300.00.00.00.00	Descontos concedidos		-72.430,77	
Total Geral:				3.267.741,97


 ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
 Contador


 ALYNE PINHEIRO LANDIM
 Presidente - PREVSOL

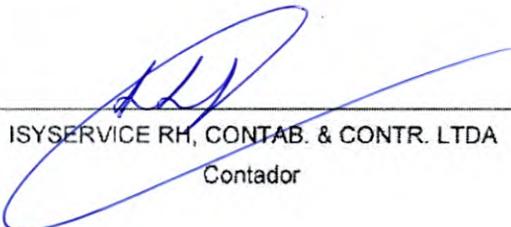
Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 11 Inst.e Prev.dos Serv. Públicos Municipai

U.O.: 11.01 Inst. dos Serv. Públicos Municipais

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Económica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.631.908,64
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.284.358,23	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.284.358,23		
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	1.088.808,35		
3.1.90.03.00	Pensões	27.418,56		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	139.812,31		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	28.319,01		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		347.550,41	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	347.550,41		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	197.736,35		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.182,21		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.749,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	135.632,85		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.250,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			591.578,85
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		575.652,02	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	575.652,02		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	571.280,02		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.372,00		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		15.926,83	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	15.926,83		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	15.926,83		
Total da Unidade Orçamentária:		2.223.487,49	2.223.487,49	2.223.487,49
			Total Geral:	2.223.487,49


 ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
 Contador


 ALYNE PINHEIRO LANDIM
 Presidente - PREVSOL

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.631.908,64
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.284.358,23	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.284.358,23		
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	1.088.808,35		
3.1.90.03.00	Pensões	27.418,56		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	139.812,31		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	28.319,01		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		347.550,41	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	347.550,41		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	197.736,35		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.182,21		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.749,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	135.632,85		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.250,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			591.578,85
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		575.652,02	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	575.652,02		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	571.280,02		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.372,00		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		15.926,83	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	15.926,83		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	15.926,83		
Total Geral:				2.223.487,49


 ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
 Contador


 ALYNE PINHEIRO LANDIM
 Presidente - PREVSOL

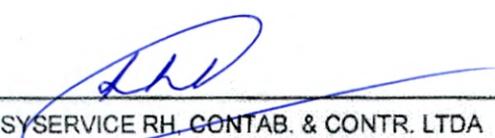
Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

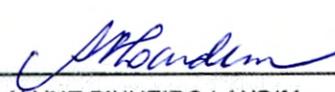
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 11 Inst.e Prev.dos Serv. Publicos Municipai

U.O.: 11.01 Inst. dos Serv. Publicos Municipais

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	571.280,02	1.652.207,47	2.223.487,49
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	571.280,02	1.652.207,47	2.223.487,49
09.272.0040	Gestao dos Servicos da	0,00	571.280,02	1.652.207,47	2.223.487,49
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	571.280,02	1.652.207,47	2.223.487,49
Total Geral:		0,00	571.280,02	1.652.207,47	2.223.487,49


ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador

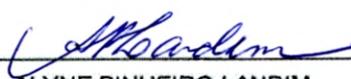

ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	571.280,02	1.652.207,47	2.223.487,49
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	571.280,02	1.652.207,47	2.223.487,49
09.272.0040	Gestao dos Servicos da	0,00	571.280,02	1.652.207,47	2.223.487,49
Total Geral:		0,00	571.280,02	1.652.207,47	2.223.487,49

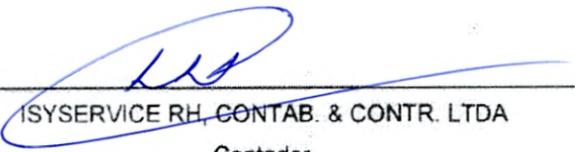

ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL

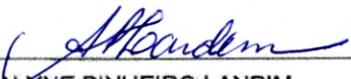
Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	2.223.487,49	2.223.487,49
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.223.487,49	2.223.487,49
09.272.0040	Gestao dos Servicos da Previdencia Propria	0,00	2.223.487,49	2.223.487,49
Total Geral:		0,00	2.223.487,49	2.223.487,49


ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA

Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Inst. dos Serv. Públicos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Inst. dos Serv. Públicos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Inst. dos Serv. Publicos Municipais	2.223.487,49	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	2.223.487,49	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Inst. dos Serv. Públicos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Inst. dos Serv. Públicos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Inst. dos Serv. Publicos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Inst. dos Serv. Públicos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.223.487,49
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	2.223.487,49


ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador

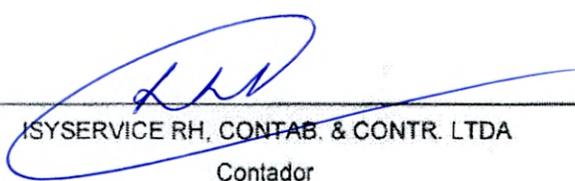

ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
Total Geral:		5.137.070,00	3.267.741,97	1.869.328,03 (-)


ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL

Estado do Ceará
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE
 Balanço Consolidado

Exercício de 2018
 Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Página.: 1

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

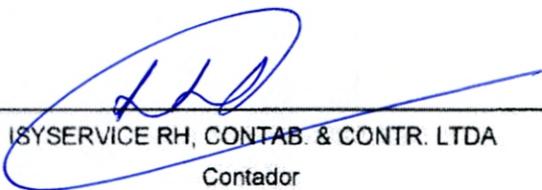
Orgão: 11 Inst. e Prev. dos Serv. Públicos Municipais

U.O.: 11.01 Inst. dos Serv. Públicos Municipais

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.631.908,64	0,00	1.631.908,64	1.631.908,64	0,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	1.284.358,23	0,00	1.284.358,23	1.284.358,23	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.284.358,23	0,00	1.284.358,23	1.284.358,23	0,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	1.088.808,35	0,00	1.088.808,35	1.088.808,35	0,00
3.1.90.03.00	Pensões	27.418,56	0,00	27.418,56	27.418,56	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	139.812,31	0,00	139.812,31	139.812,31	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	28.319,01	0,00	28.319,01	28.319,01	0,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	347.550,41	0,00	347.550,41	347.550,41	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	347.550,41	0,00	347.550,41	347.550,41	0,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	197.736,35	0,00	197.736,35	197.736,35	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.182,21	0,00	7.182,21	7.182,21	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	2.749,00	0,00	2.749,00	2.749,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	135.632,85	0,00	135.632,85	135.632,85	0,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	3.250,00	0,00	3.250,00	3.250,00	0,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	591.578,85	0,00	591.578,85	591.578,85	0,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	575.652,02	0,00	575.652,02	575.652,02	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	575.652,02	0,00	575.652,02	575.652,02	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	571.280,02	0,00	571.280,02	571.280,02	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	4.372,00	0,00	4.372,00	4.372,00	0,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.926,83	0,00	15.926,83	15.926,83	0,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	15.926,83	0,00	15.926,83	15.926,83	0,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual	15.926,83	0,00	15.926,83	15.926,83	0,00
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	2.607.070,00	0,00	2.607.070,00	0,00	2.607.070,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	2.607.070,00	0,00	2.607.070,00	0,00	2.607.070,00
9.9.90.00.00	Reserva de Contingência	2.607.070,00	0,00	2.607.070,00	0,00	2.607.070,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	2.607.070,00	0,00	2.607.070,00	0,00	2.607.070,00
Total da Unidade Orçamentária:		4.830.557,49	0,00	4.830.557,49	2.223.487,49	2.607.070,00

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral:	4.830.557,49	0,00	4.830.557,49	2.223.487,49	2.607.070,00
--------------	--------------	------	--------------	--------------	--------------



ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador



ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL

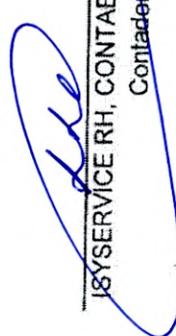


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE
Demonstrativo da Dívida Fundada Interna
Consolidado

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Autorizações				Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
	Lei	Data Lei	Quantidade	Valor		Inscrição	Baixa	
INSS - DÉBITO PARCELADO	619660370		36	58.503,58	58.503,58	0,00	15.926,83	42.576,75
Total Geral:					58.503,58	0,00	15.926,83	42.576,75


ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador


CALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Demonstrativo da Dívida Flutuante
Consolidado

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
INSS	0,00	0,00	12.106,75	12.106,75	0,00	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	12.106,75	12.106,75	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	6.604,37	0,00	6.954,45	6.954,45	0,00	6.604,37
IRRF	6.604,37	0,00	6.954,45	6.954,45	0,00	6.604,37
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	0,00	0,00	264,60	264,60	0,00	0,00
Sindicato Apeoc	0,00	0,00	264,60	264,60	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	83.048,86	83.048,86	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO - B.B	0,00	0,00	45.769,16	45.769,16	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO - BRADESCO	0,00	0,00	6.497,96	6.497,96	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO - CEF	0,00	0,00	30.781,74	30.781,74	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	4.565,73	0,00	11.244,00	4.500,00	0,00	11.309,73
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	4.500,00	0,00	11.244,00	4.500,00	0,00	11.244,00
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	65,73	0,00	0,00	0,00	0,00	65,73
Total Geral:	11.170,10	0,00	113.618,66	106.874,66	0,00	17.914,10



ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador



ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Solonópole
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** no exercício financeiro **2018**, nada tem a registrar no MODELO 03 - DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço Municipal de Solonópole - Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2018.

Contador:

ASS:

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeira

ASS:

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva

MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS:

NOME: Alyne Pinheiro Landim

MAT.: 645.874.363-72



SOLONÓPOLE

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Solonópole
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



PREVSOL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE
DETERMINAÇÃO Nº 01/2018

I.N. Nº 03/13 - TCM/CE
MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: SOLONÓPOLE

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Unid. Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão		Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº		Data	Processo Nº		
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							

Contador:

ASS:

NOME: Anderson-Carlos Leite Pereira
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeira

ASS:

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva
MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS:

NOME: Aylene Pinheiro Landim
MAT.: 645.874.363-72

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)

DECLARAÇÃO

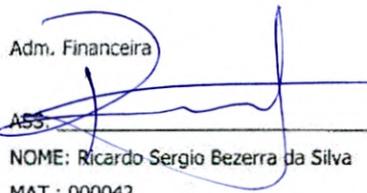
DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** no exercício financeiro **2018**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço Municipal de Solonópole – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2018.

Contador:

ASS: 
NOME: Anderson Carlos Leite Pereira
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeira

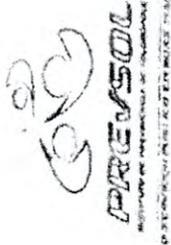
ASS: 
NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva
MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS: 
NOME: Alyne Pinheiro Landim
MAT.: 645.874.363-72



Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal de Solonópole
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



I.N. Nº 03/13 - TCM/CE
 MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: SOLONÓPOLE Exercício: 2018 Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE Unid. Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE
DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão		P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Processo Nº	Data

Contador:

ASS:
 NOME: Anderson Carlos Leite Pereira
 MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeira

ASS:
 NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva
 MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS:
 NOME: Alyne Pinheiro Landim
 MAT.: 645.874.363-72

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Solonópole
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** no exercício financeiro **2018**, nada tem a registrar no MODELO 05 - DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço Municipal de Solonópole – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2018.

Contador:

ASS:

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeira

ASS:

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva

MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS:

NOME: Alyne Pinheiro Landim

MAT.: 645.874.363-72

I.N. Nº 03/13 - TCM/CE
MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: SOLONÓPOLE

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Unid. Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS:

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira
 MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeira

ASS:

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva
 MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS:

NOME: Alyne Pinheiro Landim
 MAT.: 645.874.363-72

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*)



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Solonópolis
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



RESTOS A PAGAR INSCRITOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Período:

(01/01/2018 a 31/12/2018)

Órgão: 11 - Inst e Prev.dos Serv. Públicos Municipais

Unidade Oçamentária: 1101 - INST. DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
30010001	30/01/2018	Global	ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. L	09.272.0040.2.085-0000	3.3.90.39.00	18.768,00	0,00	1.564,00	1.564,00
01030002	01/03/2018	Global	PACTUS - SERVICO DE TERCEIRIZACA	09.272.0040.2.085-0000	3.3.90.39.00	62.160,00	0,00	5.180,00	5.180,00
26120001	26/12/2018	Ordinário	ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. L	09.272.0040.2.085-0000	3.3.90.39.00	4.500,00	0,00	4.500,00	4.500,00
Total Empenhado por Órgão R\$:						85.428,00	0,00	11.244,00	11.244,00
Totais R\$:						85.428,00	0,00	11.244,00	11.244,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Solonópole
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Relatório de Liquidações de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Período:

(01/01/2018 a 31/12/2018)

Unidade Gestora:		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SOLONOPOLE								
Unidade Oçamentária:		1101 - INST. DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS								
Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Nota Fiscal	Var. Pat.
16/01/2018	26120001	26/12/2017	ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTF	09.272.0055.2.075-0000	3.3.90.39.00	4.500,00	4.500,00	0,00		57

Totais por Natureza R\$:

Totais por Unidade Orçamentária R\$: 4.500,00

Total por Unidade Gestora R\$: 4.500,00

Totais Gerais R\$: 4.500,00

RESTOS A PAGAR PAGOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2018 a 31/12/2018

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2017	16010001	26120001		16/01/2018	33903900	11.01.09.272.0055.2075.0000		ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR.	4.500,00	0,00	4.500,00
									4.500,00	0,00	4.500,00

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** no exercício financeiro **2018**, não efetuou **cancelamento** e nem declarou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço Municipal de Solonópole – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2018.

Contador:

ASS: 

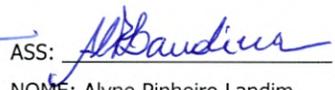
NOME: Anderson Carlos Leite Pereira
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeira

ASS: 

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva
MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Alyne Pinheiro Landim
MAT.: 645.874.363-72



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Solonópole
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VIII - Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas da ordenadora de despesa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, referente ao exercício financeiro **2018**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço Municipal de Solonópole – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2018.

Contador:

ASS:

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeira

ASS:

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva
MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS:

NOME: Alyne Pinheiro Landim
MAT.: 645.874.363-72

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL



Estado do Ceará
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consolidado

Ao 01 (Um) dia do mês de Janeiro de 2018, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 10.420.724,38 (Dez Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)

Org.: 14 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE
U.O.: 1101 Inst. dos Serv. Públicos Municipais

Cód. Conta	Nomenclatura			Saldo R\$
2	B.B	17.810-1 (IPMS 17.810-1)	1.342,66
1	B.B	17.811-X (IPMS 17.811-X)	10.419.381,72
Total da Und.				10.420.724,38
Total da Unidade Gestora:				10.420.724,38

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 10.420.724,38 (Dez Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 14	IPMS	U.O.: 1101	Inst. dos Serv. Publ	1	B.B	17.811-X (IPMS 17.811-X			
							Saldo Inicial:	10.419.381,72	(D)
Pgto N.E.	57	FOPAG - 13. SALÁRIO	20120007	Cqe	850255 - 2	328,01 (D)	10.419.709,73	(D)	
C. Inf.		Aplicacao Financeira	2912	Out	2912 -	191.794,49 (C)	10.227.915,24	(D)	
C. Inf.		Aplicacao Financeira	2912	Out	2912 -	4.181.754,22 (C)	6.046.161,02	(D)	
C. Inf.		Aplicacao Financeira	2912	Out	2912 -	6.040.898,23 (C)	5.262,79	(D)	
U.G.: 14	IPMS	U.O.: 1101	Inst. dos Serv. Publ	2	B.B	17.810-1 (IPMS 17.810-1			
							Saldo Inicial:	1.342,66	(D)
C. Inf.		Aplicacao Financeira	2912	Out	2912 -	1.342,66 (C)	0,00	(D)	



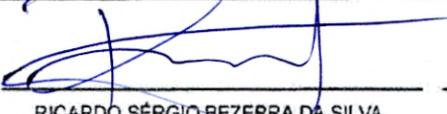
Estado do Ceará
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consolidado


ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA

Contador 16.646/O-5


RICARDO SÉRGIO BEZERRA DA SILVA

Adm. Financeiro


ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO FINAL



Estado do Ceará
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2018 - 31/12/2018
 TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consolidado

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2018, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 11.471.722,86 (Onze Milhões, Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Cód. Conta	Nomenclatura		Saldo R\$
2	B.B	17.810-1 (IPMS 17.810-1)	4.955,57
1	B.B	17.811-X (IPMS 17.811-X)	11.466.767,29
Total da Und.			11.471.722,86
Total da Unidade Gestora:			11.471.722,86

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 11.471.722,86 (Onze Milhões, Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 14	IPMS	U.O.: 1101	Inst. dos Serv. Publ	1	B.B	17.811-X (IPMS 17.811-X	Saldo Inicial: 11.466.767,29 (D)
----------	------	------------	----------------------	---	-----	--------------------------	----------------------------------

Pgto N.E.	9	FOPAG - AUXÍLIO DOENÇA	20120021	Cqe	850267 - 6	169,81 (D)	11.466.937,10 (D)
C. Inf.		Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	288.742,17 (C)	11.178.194,93 (D)
C. Inf.		Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	11.064.464,55 (C)	113.730,38 (D)

U.G.: 14	IPMS	U.O.: 1101	Inst. dos Serv. Publ	2	B.B	17.810-1 (IPMS 17.810-1	Saldo Inicial: 4.955,57 (D)
----------	------	------------	----------------------	---	-----	--------------------------	-----------------------------

C. Inf.		Aplicacao	3112	Out	3112 -	4.955,57 (C)	0,00 (D)
---------	--	-----------	------	-----	--------	--------------	----------

ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
 Contador CE-915/O-4

RICARDO SÉRGIO BEZERRA DA SILVA
 Adm. Financeiro

ALYNE PINHEIRO LANDIM
 Presidente - PREVSOL



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Solonópole
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

X - Extratos e Saldos Bancários



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Solonópolis
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

**Cliente - Conta atual**

Agência 1150-9
Conta corrente 17810-1 INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Período do extrato 01 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/12/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	10.301	239,00 D	
				BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.			
03/01/2018		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	239,00 C	0,00 C
12/01/2018		0000	13105	363 Pagto conta telefone	11.201	155,92 D	
				TELEMAR RJ (OI FIXO)			
12/01/2018		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	155,92 C	0,00 C
15/01/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	11.501	79,00 D	
				RAFAEL ALVES DA SILVA - ME			
15/01/2018		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	79,00 C	0,00 C
16/01/2018		1150	99026	870 Transferência recebida	661.150.000.017.811	15.000,00 C	
				16/01 1150 17811-X INSTITUTO DE P			
16/01/2018		1150	99026	470 Transferência enviada	663.296.000.024.222	4.500,00 D	
				16/01 3296 24222-5 ISYSERVICE RH			
16/01/2018		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	10.500,00 D	0,00 C
18/01/2018		0000	13105	362 Pagamento conta luz	11.801	196,31 D	
				COELCE CIA ENERGETICA CE			
18/01/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	11.802	461,50 D	
				ITAU UNIBANCO S.A.			
18/01/2018		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	657,81 C	0,00 C
22/01/2018		1150	99026	870 Transferência recebida	661.150.000.017.811	3.000,00 C	
				22/01 1150 17811-X INSTITUTO DE P			
22/01/2018		1150	15874	002 Cheque	850.514	1.104,00 D	
22/01/2018		1150	99026	470 Transferência enviada	660.239.000.024.204	2.200,92 D	
				22/01 0239 24204-7 ANDREIA V BARB			
22/01/2018		1150	99026	470 Transferência enviada	661.150.000.019.799	4.484,92 D	
				22/01 1150 19799-8 ALYNE PINHEIRO			
22/01/2018		1150	99026	470 Transferência enviada	661.150.000.023.056	2.000,00 D	
				22/01 1150 23056-1 MARX C S I DE			
22/01/2018		1150	99026	120 Transferido para Poupança	661.150.510.017.310	1.104,00 D	
				22/01 1150 510017310-2 INES LARA TAMI			
22/01/2018		1150	99026	120 Transferido para Poupança	661.150.510.018.774	648,92 D	
				22/01 1150 510018774-X DANIELE PAULA			
22/01/2018		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	8.542,76 C	0,00 C
29/01/2018		0000	13105	375 Impostos	12.901	1.193,94 D	
				GPS - CODIGO DE BARRAS			
29/01/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.902	404,95 D	
				237 5456 10538035838 EDSON LOPES DE OL			
29/01/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	860.290.900.023.265	9,70 D	
				Tarifa referente a 29/01/2018			
29/01/2018		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	1.608,59 C	0,00 C
31/01/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:



01/02/2018 09:35:49

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**Cliente**

Agência 1150-9
Conta 17810-1 IPSPM SOLONOPOLE - ADM
Mês/ano referência JANEIRO/2018

BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2017	SALDO ANTERIOR	1.342,66			712,358586		
03/01/2018	RESGATE	239,00			126,746989	1,885646378	585,611597
	Aplicação 05/12/2017	239,00			126,746989		
12/01/2018	RESGATE	155,92			82,559728	1,888572107	503,051869
	Aplicação 05/12/2017	155,92			82,559728		
15/01/2018	RESGATE	79,00			41,821184	1,888994803	461,230685
	Aplicação 05/12/2017	79,00			41,821184		
16/01/2018	APLICAÇÃO	10.500,00			5.557,277755	1,889414289	6.018,508440
18/01/2018	RESGATE	657,81			348,000669	1,890254987	5.670,507771
	Aplicação 05/12/2017	657,81			348,000669		
22/01/2018	RESGATE	8.542,76			4.517,346870	1,891101181	1.153,160901
	Aplicação 05/12/2017	214,13			113,230016		
	Aplicação 16/01/2018	8.328,63			4.404,116854		
29/01/2018	RESGATE	1.608,59			849,670112	1,893193578	303,490789
	Aplicação 16/01/2018	1.608,59			849,670112		
31/01/2018	SALDO ATUAL	574,81			303,490789		303,490789

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.342,66
APLICAÇÕES (+)	10.500,00
RESGATES (-)	11.283,08
RENDIMENTO BRUTO (+)	15,23
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	15,23
SALDO ATUAL =	574,81

Valor da Cota

29/12/2017	1,884811580
31/01/2018	1,893997434

Rentabilidade

No mês	0,4873
No ano	0,4873
Últimos 12 meses	8,2978

Transação efetuada com sucesso por: J9450533 ALYNE PINHEIRO LANDIM.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Cliente - Conta atual**

Agência 1150-9
Conta corrente 17811-X INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Período do extrato 01 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/12/2017		0000	00000 000 Saldo Anterior			5.262,79 C
09/01/2018		1150	99026 470 Transferência enviada	663.589.000.055.348	186.609,61 D	
			09/01 3589 55348-4 PAVVI CONSTRUC			
09/01/2018		0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	181.346,82 C	0,00 C
10/01/2018		0000	14349 900 Movimento do Dia	17.190.240.010.100	158,67 C	
10/01/2018		0000	14349 900 Movimento do Dia	17.190.262.010.100	5.882,81 C	6.041,48 C
12/01/2018		1150	15874 002 Cheque	850.255	328,01 D	5.713,47 C
16/01/2018		1150	99026 470 Transferência enviada	661.150.000.017.810	15.000,00 D	
			16/01 1150 17810-1 INSTITUTO DE P			
16/01/2018		0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	9.286,53 C	0,00 C
19/01/2018		1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.008.525	2.373,07 C	2.373,07 C
			19/01 1150 8525-1 CAMARA MUNICIPAL			
22/01/2018		1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.008.525	2.942,63 C	
			22/01 1150 8525-1 CAMARA MUNICIPAL			
22/01/2018		1150	99026 470 Transferência enviada	661.150.000.017.810	3.000,00 D	2.315,70 C
			22/01 1150 17810-1 INSTITUTO DE P			
30/01/2018		0000	14049 855 Resg.BB Fundos Exklusivos	1.200.727	100.000,00 C	102.315,70 C
31/01/2018		1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.014.138	397,45 C	
			31/01 1150 14138-0 P S COTA PARTE			
31/01/2018		1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.014.138	5.702,92 C	
			31/01 1150 14138-0 P S COTA PARTE			
31/01/2018		1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.014.138	153,82 C	
			31/01 1150 14138-0 P S COTA PARTE			
31/01/2018		1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.014.138	15.065,06 C	
			31/01 1150 14138-0 P S COTA PARTE			
31/01/2018		1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.014.138	9.304,51 C	
			31/01 1150 14138-0 P S COTA PARTE			
31/01/2018		1150	15685 002 Cheque	850.256	1.287,46 D	
31/01/2018		0000	13049 345 BB Previden RF Fluxo	1.200.780	15.421,93 D	
31/01/2018		0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.006.466	342,45 D	
			30/01 1150 6466-1 FRANCISCA D P			
31/01/2018		0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.049	954,00 D	
			30/01 1150 7049-1 ANTONIA A M OL			
31/01/2018		0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.050	1.300,89 D	
			30/01 1150 7050-5 ANTONIA ALVES			
31/01/2018		0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.080	954,00 D	
			30/01 1150 7080-7 ANTONIA MARIA			
31/01/2018		0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.085	681,59 D	
			30/01 1150 7085-8 ANTONIA PINHEI			
31/01/2018		0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.086	1.194,05 D	
			30/01 1150 7086-6 ANTONIA P F PI			
31/01/2018		0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.098	1.259,55 D	
			30/01 1150 7098-X ANTONIO LUIZ C			
31/01/2018		0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.108	647,12 D	
			30/01 1150 7108-0 ARLEIDE MARIA			
31/01/2018		0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.119	1.010,38 D	
			30/01 1150 7119-6 CICERO IRLAN D			

31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.139	954,00 D
			30/01 1150 7139-0 ELIZABETE FREI		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.154	954,00 D
			30/01 1150 7154-4 FILOMENA MARIA		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.158	954,00 D
			30/01 1150 7158-7 FRANCISCA ARAU		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.160	1.380,82 D
			30/01 1150 7160-9 FRANCISCA A P		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.171	954,00 D
			30/01 1150 7171-4 FRANCISCA F MO		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.176	913,48 D
			30/01 1150 7176-5 FRANCISCA J CA		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.177	1.105,66 D
			30/01 1150 7177-3 FRANCISCA L R		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.218	968,50 D
			30/01 1150 7218-4 FRANCISCO P R		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.223	1.166,74 D
			30/01 1150 7223-0 FRANCISCO RUI		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.279	954,00 D
			30/01 1150 7279-6 JUDAS TADEU MA		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.295	1.095,18 D
			30/01 1150 7295-8 LUCIVALDA DA S		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.314	497,29 D
			30/01 1150 7314-8 MARIA ADEIDES		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.320	723,15 D
			30/01 1150 7320-2 MARIA AMADA SO		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.339	1.210,52 D
			30/01 1150 7339-3 MARIA CONSOLAC		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.348	954,00 D
			30/01 1150 7348-2 MARIA DE FATIM		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.373	582,25 D
			30/01 1150 7373-3 MARIA EDILSA S		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.374	1.566,32 D
			30/01 1150 7374-1 MARIA EDINAR A		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.384	954,00 D
			30/01 1150 7384-9 MARIA GENECI Q		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.386	954,00 D
			30/01 1150 7386-5 MARIA GLAUCIA		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.398	954,00 D
			30/01 1150 7398-9 MARIA IOLANDA		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.403	954,00 D
			30/01 1150 7403-9 MARIA IRIS D P		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.404	674,81 D
			30/01 1150 7404-7 MARIA IVANEIDE		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.422	1.220,58 D
			30/01 1150 7422-5 MARIA JOSELITA		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.424	622,80 D
			30/01 1150 7424-1 MARIA LABIBE N		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.427	954,00 D
			30/01 1150 7427-6 MARIA LENESVA		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.428	1.188,00 D
			30/01 1150 7428-4 MARIA LENIR DE		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.430	954,00 D
			30/01 1150 7430-6 MARIA LIDUINA		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.431	954,00 D
			30/01 1150 7431-4 MARIA LIENEIDE		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.466	1.166,74 D
			30/01 1150 7466-7 MARIA ORLANEID		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.499	1.140,25 D
			30/01 1150 7499-3 MARIA ZILVANIR		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.524	954,00 D
			30/01 1150 7524-8 ODILIA DA SILV		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.582	1.659,87 D
			30/01 1150 7582-5 ZULEIDE N RODR		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.774	1.663,69 D

			30/01 1150 7774-7 MARIA ANANIAS		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.775	780,53 D
			30/01 1150 7775-5 MARIA ANUNCIAD		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.779	1.388,69 D
			30/01 1150 7779-8 MARIA DE FATIM		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.780	255,85 D
			30/01 1150 7780-1 MARIA FATIMA L		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.788	1.340,34 D
			30/01 1150 7788-7 MARIA EMILIA D		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.802	1.010,38 D
			30/01 1150 7802-6 MARIA LUCINETE		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.811	1.170,40 D
			30/01 1150 7811-5 MARIA ROCICLEI		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.812	826,04 D
			30/01 1150 7812-3 MARIA ROZENDO		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.821	1.560,33 D
			30/01 1150 7821-2 MARY ANE PINHE		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.832	1.255,58 D
			30/01 1150 7832-8 RAIMUNDO ERDES		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.850	1.228,92 D
			30/01 1150 7850-6 VERA LUCIA DOS		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.920	1.709,67 D
			30/01 1150 7920-0 ANA ROZA PINHE		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.959	1.560,33 D
			30/01 1150 7959-6 MARIA VANDERLY		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.008.182	925,48 D
			30/01 1150 8182-5 MARIA APARECID		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.008.192	954,00 D
			30/01 1150 8192-2 FRANCISCO CELI		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.008.204	1.715,68 D
			30/01 1150 8204-X SONIA MARIA PI		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.008.557	813,14 D
			30/01 1150 8557-X ANGELA MARIA D		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.009.256	954,00 D
			30/01 1150 9256-8 JOSE ELIOMAR D		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.009.620	954,00 D
			30/01 1150 9620-2 MARIA ZENEIDE		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.089	959,44 D
			30/01 1150 13089-3 JOSE MARIO MOR		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.158	954,00 D
			30/01 1150 13158-X MARIA FATIMA S		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.171	927,46 D
			30/01 1150 13171-7 FRANCISCO M OL		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.204	1.489,14 D
			30/01 1150 13204-7 JOSE BENJAMIM		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.230	954,00 D
			30/01 1150 13230-6 MARLENE CORTEZ		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.274	954,00 D
			30/01 1150 13274-8 ISABEL BEZERRA		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.348	959,44 D
			30/01 1150 13348-5 LUIZALDO GONZA		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.358	718,90 D
			30/01 1150 13358-2 FRANCISCO CIMA		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.718	992,71 D
			30/01 1150 13718-9 ROBERTO CARLOS		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.796	1.049,44 D
			30/01 1150 13796-0 MARIA IZABEL P		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.944	844,04 D
			30/01 1150 13944-0 MARIA JOSE DE		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.014.198	954,00 D
			30/01 1150 14198-4 ANTONIA MARIA		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.014.606	1.038,40 D
			30/01 1150 14606-4 FRANCISCA BERN		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.014.808	311,32 D
			30/01 1150 14808-3 MARIA LUCIVANA		

31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.014.820	954,00 D
		30/01 1150 14820-2	FRANCISCA CARN		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.015.291	925,48 D
		30/01 1150 15291-9	MARIA IRINEA P		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.015.893	1.021,33 D
		30/01 1150 15893-3	MARIA VANDERLA		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.016.094	916,98 D
		30/01 1150 16094-6	PERPETUA S NAS		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.016.147	954,00 D
		30/01 1150 16147-0	FRANCISCO E PI		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.016.214	954,00 D
		30/01 1150 16214-0	MARCONE SAMPAI		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.016.249	954,00 D
		30/01 1150 16249-3	JOSE MARIA DA		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.016.362	1.554,25 D
		30/01 1150 16362-7	ADELMA MARIA A		
31/01/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.020.412	954,00 D
		30/01 1150 20412-9	MARIA ILNAR N		
31/01/2018	0000	13105 474	Transferência enviada	115.000.510.007.773	995,40 D
		30/01 1150 510007773-1	MARIA A C PINH		
31/01/2018	0000	13105 474	Transferência enviada	437.700.510.008.960	954,00 D
		30/01 4377 510008960-8	MARTA MARIA FE		
31/01/2018	0000	00000 999	S A L D O		29.336,30 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J9450533 ALYNE PINHEIRO LANDIM.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



01/02/2018 09:36:10

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente	
Agência	1150-9
Conta	17811-X INSTITUTO P M SOLONOPOLE
Mês/ano referência	JANEIRO/2018

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1								
Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2017	SALDO ANTERIOR	4.181.754,22				1.805.054,355440		
30/01/2018	RESGATE	100.000,00				42.925,945292	2,329593427	1.762.128,410148
	Aplicação 25/02/2015	100.000,00				42.925,945292		
31/01/2018	SALDO ATUAL	4.106.199,18				1.762.128,410148		1.762.128,410148

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	4.181.754,22
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	100.000,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	24.444,96
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	24.444,96
SALDO ATUAL =	4.106.199,18

Valor da Cota	
29/12/2017	2,316691577
31/01/2018	2,330249690

Rentabilidade	
No mês	0,5852
No ano	0,5852
Últimos 12 meses	10,1233

BB PREVID RF IDKA 2 - CNPJBB PREVID RF IDKA 2								
Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2017	SALDO ANTERIOR	6.040.898,23				2.738.567,235871		
31/01/2018	SALDO ATUAL	6.099.045,68				2.738.567,235871		2.738.567,235871

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	6.040.898,23
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	58.147,45
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	58.147,45
SALDO ATUAL =	6.099.045,68

Valor da Cota	
29/12/2017	2,205860841
31/01/2018	2,227093642

Rentabilidade	
No mês	0,9625
No ano	0,9625
Últimos 12 meses	12,2652

BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO								
Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2017	SALDO ANTERIOR	191.794,49				101.757,909150		
09/01/2018	RESGATE	181.346,82				96.086,755123	1,887323802	5.671,154027
	Aplicação 27/11/2017	25.460,10				13.490,055532		
	Aplicação 18/12/2017	11.322,03				5.998,985253		
	Aplicação 22/12/2017	144.564,69				76.597,714338		
16/01/2018	RESGATE	9.286,53				4.915,031105	1,889414289	756,122922

Aplicação 22/12/2017	9.286,53	4.915,031105	
31/01/2018 APLICAÇÃO	15.421,93	8.142,529510	1,893997434 8.898,652432
31/01/2018 SALDO ATUAL	16.854,02	8.898,652432	8.898,652432

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	191.794,49
APLICAÇÕES (+)	15.421,93
RESGATES (-)	190.633,35
RENDIMENTO BRUTO (+)	270,95
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	270,95
SALDO ATUAL =	16.854,02

Valor da Cota

29/12/2017	1,884811580
31/01/2018	1,893997434

Rentabilidade

No mês	0,4873
No ano	0,4873
Últimos 12 meses	8,2978

Transação efetuada com sucesso por: J9450533 ALYNE PINHEIRO LANDIM.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Solonópole
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

**Cliente - Conta atual**

Agência 1150-9
Conta corrente 17810-1 INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Período do extrato 12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2018		1150	99026	470 Transferência enviada	664.514.000.009.794	500,00 D	
				05/12 4514 9794-2 JOSE WEBSTON D			
05/12/2018		0000	13105	375 Impostos	120.501	2.456,00 D	
				GPS - CODIGO DE BARRAS			
05/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	120.502	79,00 D	
				RAFAEL ALVES DA SILVA - ME			
05/12/2018		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	3.035,00 C	0,00 C
07/12/2018		1150	99026	870 Transferência recebida	661.150.000.017.811	34.000,00 C	
				07/12 1150 17811-X INSTITUTO DE P			
07/12/2018		1150	99026	470 Transferência enviada	661.150.000.017.310	136,00 D	
				07/12 1150 17310-X INES LARA TAMI			
07/12/2018		1150	99026	470 Transferência enviada	661.150.000.019.799	1.734,92 D	
				07/12 1150 19799-8 ALYNE PINHEIRO			
07/12/2018		1150	99026	470 Transferência enviada	661.150.000.023.416	95,14 D	
				07/12 1150 23416-8 FRANCISCA R LI			
07/12/2018		1150	99026	120 Transferido para Poupança	661.150.510.018.774	476,12 D	
				07/12 1150 510018774-X DANIELE PAULA			
07/12/2018		0000	13049	345 BB Previden RF Fluxo	1.200.780	31.053,82 D	
07/12/2018		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	504,00 D	0,00 C
10/12/2018		1150	12388	002 Cheque	850.543	504,00 D	
10/12/2018		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	504,00 C	0,00 C
11/12/2018		1150	99026	470 Transferência enviada	661.150.000.019.799	200,00 D	
				11/12 1150 19799-8 ALYNE PINHEIRO			
11/12/2018		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	200,00 C	0,00 C
12/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	121.201	82,94 D	
				CREA CE			
12/12/2018		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	82,94 C	0,00 C
13/12/2018		1150	99026	470 Transferência enviada	661.150.000.015.115	229,50 D	
				13/12 1150 15115-7 A JAKSON PINHE			
13/12/2018		0000	13105	196 INSS Arrecadação	121.301	1.257,18 D	
				GPS- Ident.: 8772180000239 - 12/2018			
13/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.302	2.670,42 D	
				GPS - CODIGO DE BARRAS			
13/12/2018		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	4.157,10 C	0,00 C
14/12/2018		1150	99026	470 Transferência enviada	661.150.000.009.234	468,43 D	
				14/12 1150 9234-7 MERC CACHOEIRA			
14/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	121.401	660,00 D	
				S & S INFORMATICA ASSESSORIA E			
14/12/2018		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	1.128,43 C	0,00 C
20/12/2018		1150	12388	002 Cheque	850.544	1.104,00 D	
20/12/2018		1150	99026	470 Transferência enviada	663.296.000.024.222	1.564,00 D	
				20/12 3296 24222-5 ISYSERVICE RH			
20/12/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.005	5.180,00 D	
				237 0742 004551114000180 PACTUS SERVIC			
20/12/2018		0000	13105	144 Transferência Agendada	115.000.000.018.774	876,52 D	
				19/12 1150 18774-7 DANIELE PAULA			
20/12/2018		0000	13105	144 Transferência Agendada	115.000.000.019.799	4.251,86 D	
				19/12 1150 19799-8 ALYNE PINHEIRO			
20/12/2018		0000	13105	144 Transferência Agendada	115.000.000.023.056	2.000,00 D	
				19/12 1150 23056-1 MARX C S I DE			

20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	229.000.000.066.313	2.475,92 D
19/12 2290 66313-1 ANDRE FIGUEIRE					
20/12/2018	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	863.541.200.746.004	10,15 D
Tarifa referente a 20/12/2018					
20/12/2018	0000	00000 855	BB Previden RF Fluxo	780	17.462,45 C 0,00 C
21/12/2018	1150	99026 470	Transferência enviada	661.799.000.018.217	900,00 D
21/12 1799 18217-6 RH CONTABILIDA					
21/12/2018	0000	13105 375	Impostos	122.101	2.456,00 D
GPS - CODIGO DE BARRAS					
21/12/2018	0000	00000 855	BB Previden RF Fluxo	780	3.356,00 C 0,00 C
31/12/2018	0000	00000 999	S A L D O		0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JB443649 RICARDO S B SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



02/01/2019 09:28:40

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente	
Agência	1150-9
Conta	17810-1 IPSPM SOLONOPOLE - ADM
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2018

BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO								
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas	
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	3.263,62			1.651,286301			
05/12/2018	RESGATE	3.035,00			1.534,682002	1,977608388	116,604299	
	Aplicação 19/11/2018	3.035,00			1.534,682002			
07/12/2018	APLICAÇÃO	31.053,82			15.696,140790	1,978436637	15.812,745089	
07/12/2018	APLICAÇÃO	504,00			254,746596	1,978436637	16.067,491685	
10/12/2018	RESGATE	504,00			254,695629	1,978832540	15.812,796056	
	Aplicação 19/11/2018	228,38			115,409494			
	Aplicação 27/11/2018	2,36			1,194805			
	Aplicação 07/12/2018	273,26			138,091330			
11/12/2018	RESGATE	200,00			101,049626	1,979225530	15.711,746430	
	Aplicação 07/12/2018	200,00			101,049626			
12/12/2018	RESGATE	82,94			41,897044	1,979614583	15.669,849386	
	Aplicação 07/12/2018	82,94			41,897044			
13/12/2018	RESGATE	4.157,10			2.099,509237	1,980034156	13.570,340149	
	Aplicação 07/12/2018	4.157,10			2.099,509237			
14/12/2018	RESGATE	1.128,43			569,786329	1,980444146	13.000,553820	
	Aplicação 07/12/2018	1.128,43			569,786329			
20/12/2018	RESGATE	17.462,45			8.810,456444	1,982014225	4.190,097376	
	Aplicação 07/12/2018	17.462,45			8.810,456444			
21/12/2018	RESGATE	3.356,00			1.692,887433	1,982411786	2.497,209943	
	Aplicação 07/12/2018	3.356,00			1.692,887433			
31/12/2018	SALDO ATUAL	4.955,57			2.497,209943		2.497,209943	

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	3.263,62
APLICAÇÕES (+)	31.557,82
RESGATES (-)	29.925,92
RENDIMENTO BRUTO (+)	60,05
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	60,05
SALDO ATUAL =	4.955,57

Valor da Cota	
30/11/2018	1,976412151
31/12/2018	1,984442138

Rentabilidade	
No mês	0,4062
No ano	5,2859
Últimos 12 meses	5,2859

Transação efetuada com sucesso por: JB443649 RICARDO S B SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Cliente - Conta atual**

Agência 1150-9
Conta corrente 17811-X INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Período do extrato 12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2018		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2018		1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.016.304	29.951,82 C	
			03/12 1150 16304-X PREF MUN SOLON			
03/12/2018		1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.016.304	4.818,80 C	
			03/12 1150 16304-X PREF MUN SOLON			
03/12/2018		1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.016.304	4.899,51 C	
			03/12 1150 16304-X PREF MUN SOLON			
03/12/2018		1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.016.304	30.495,83 C	
			03/12 1150 16304-X PREF MUN SOLON			
03/12/2018		0000	14134 612 Recebimento Fornecedor	337.541	29.690,74 C	
			MUNICIPIO DE SOLONOPOLE - SECRETARI			
03/12/2018		0000	14134 612 Recebimento Fornecedor	337.542	29.779,05 C	
			MUNICIPIO DE SOLONOPOLE - SECRETARI			
03/12/2018		0000	13049 345 BB Previden RF Fluxo	1.200.780	59.469,79 D	70.165,96 C
04/12/2018		1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.006.145	5.745,55 C	
			04/12 1150 6145-X SAAE			
04/12/2018		0000	13049 345 BB Previden RF Fluxo	1.200.780	75.911,51 D	0,00 C
05/12/2018		1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.001.115	908,34 C	
			05/12 1150 1115-0 PREF MUN SOLON			
05/12/2018		1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.001.115	615,04 C	
			05/12 1150 1115-0 PREF MUN SOLON			
05/12/2018		1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.001.115	1.496,18 C	
			05/12 1150 1115-0 PREF MUN SOLON			
05/12/2018		1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.001.115	1.787,65 C	
			05/12 1150 1115-0 PREF MUN SOLON			
05/12/2018		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.502	2.563,72 D	
			104 0754 014492902000105 INSTITUTO DE			
05/12/2018		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.503	860,03 D	
			237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC			
05/12/2018		0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.022.188	4.147,39 D	
			03/12 1150 22188-0 PREVSOL - CDC			
05/12/2018		0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.391.200.196.417	10,15 D	
			Tarifa referente a 05/12/2018			
05/12/2018		0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.391.200.196.418	10,15 D	
			Tarifa referente a 05/12/2018			
05/12/2018		0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	2.784,23 C	0,00 C
06/12/2018		0000	14134 612 Recebimento Fornecedor	293.649	1.582,09 C	
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLONOP			
06/12/2018		0000	14134 612 Recebimento Fornecedor	293.650	1.584,62 C	
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLONOP			
06/12/2018		0000	14134 612 Recebimento Fornecedor	293.651	1.607,18 C	
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLONOP			
06/12/2018		0000	14134 612 Recebimento Fornecedor	293.652	1.786,32 C	
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLONOP			
06/12/2018		0000	14134 612 Recebimento Fornecedor	293.653	1.824,24 C	
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLONOP			
06/12/2018		0000	14134 612 Recebimento Fornecedor	293.654	1.828,10 C	
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLONOP			
06/12/2018		0000	14134 612 Recebimento Fornecedor	293.655	1.862,16 C	12.074,71 C
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLONOP			

07/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.736	2.457,88 C	
			07/12 1150 6736-9 AGRIC PEC E PE			
07/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.736	1.854,44 C	
			07/12 1150 6736-9 AGRIC PEC E PE			
07/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.736	1.813,38 C	
			07/12 1150 6736-9 AGRIC PEC E PE			
07/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.736	180,10 C	
			07/12 1150 6736-9 AGRIC PEC E PE			
07/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.736	1.993,30 C	
			07/12 1150 6736-9 AGRIC PEC E PE			
07/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.008.476	5.506,92 C	
			07/12 1150 8476-X GABINETE DO PR			
07/12/2018	1150	99026 470	Transferência enviada	661.150.000.017.810	34.000,00 D	
			07/12 1150 17810-1 INSTITUTO DE P			
07/12/2018	0000	00000 855	BB Previden RF Fluxo	780	7.939,17 C	0,00 C
10/12/2018	0000	14134 612	Recebimento Fornecedor	189.595	1.946,66 C	1.946,66 C
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLONOP			
11/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.010.117	6.925,12 C	
			11/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN			
11/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.010.117	7.185,25 C	
			11/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN			
11/12/2018	0000	14349 900	Parc. Déb. RPPS FPE/FPM	18.330.506.010.100	6.658,04 C	
11/12/2018	0000	14349 900	Parc. Déb. RPPS FPE/FPM	18.330.508.010.100	179,57 C	
11/12/2018	0000	14349 900	Parc. Déb. RPPS FPE/FPM	18.330.510.010.100	17.881,84 C	
11/12/2018	0000	14349 900	Parc. Déb. RPPS FPE/FPM	18.330.514.010.100	11.151,43 C	
11/12/2018	0000	14349 900	Parc. Déb. RPPS FPE/FPM	18.330.516.010.100	476,34 C	
11/12/2018	0000	14349 900	Parc. Déb. RPPS FPE/FPM	18.330.520.010.100	11.223,94 C	
11/12/2018	0000	13049 345	BB Previden RF Fluxo	1.200.780	49.517,82 D	14.110,37 C
13/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.008.476	5.563,29 C	
			13/12 1150 8476-X GABINETE DO PR			
13/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.023.277	24.006,15 C	
			13/12 1150 23277-7 CE 231300 FMS			
13/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.023.277	1.716,28 C	
			13/12 1150 23277-7 CE 231300 FMS			
13/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.023.277	1.786,32 C	47.182,41 C
			13/12 1150 23277-7 CE 231300 FMS			
17/12/2018	0000	13049 345	BB Previden RF Fluxo	1.200.780	47.182,41 D	0,00 C
20/12/2018	1150	72818 870	Transferência recebida	221.150.000.016.262	392,69 C	
			20/12 1150 16262-0 PAULA REGINA B			
20/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.010.117	6.913,52 C	
			20/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN			
20/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.010.117	6.521,09 C	
			20/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN			
20/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.010.117	6.520,82 C	
			20/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN			
20/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.010.117	1.099,43 C	
			20/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN			
20/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.010.117	920,12 C	
			20/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN			
20/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.010.117	684,53 C	
			20/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN			
20/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.023.277	25.411,39 C	
			20/12 1150 23277-7 CE 231300 FMS			
20/12/2018	1150	99026 470	Transferência enviada	661.150.000.016.262	314,60 D	
			20/12 1150 16262-0 PAULA REGINA B			
20/12/2018	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.000	2.563,72 D	
			104 0754 014492902000105 INSTITUTO DE			
20/12/2018	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.001	860,03 D	
			237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC			
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.005.834	254,72 D	
			19/12 1150 5834-3 GERALDO BATIST			
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.006.466	942,46 D	
			19/12 1150 6466-1 FRANCISCA D P			

20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.006.466	863,92 D
			19/12 1150 6466-1 FRANCISCA D P		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.040	954,00 D
			19/12 1150 7040-8 ANA EDITE PINH		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.040	874,50 D
			19/12 1150 7040-8 ANA EDITE PINH		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.049	954,00 D
			19/12 1150 7049-1 ANTONIA A M OL		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.049	954,00 D
			19/12 1150 7049-1 ANTONIA A M OL		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.050	1.339,00 D
			19/12 1150 7050-5 ANTONIA ALVES		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.050	1.912,65 D
			19/12 1150 7050-5 ANTONIA ALVES		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.057	1.733,54 D
			19/12 1150 7057-2 ANTONIA DE FRE		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.057	1.555,60 D
			19/12 1150 7057-2 ANTONIA DE FRE		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.080	954,00 D
			19/12 1150 7080-7 ANTONIA MARIA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.080	954,00 D
			19/12 1150 7080-7 ANTONIA MARIA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.085	681,59 D
			19/12 1150 7085-8 ANTONIA PINHEI		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.085	954,00 D
			19/12 1150 7085-8 ANTONIA PINHEI		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.086	915,20 D
			19/12 1150 7086-6 ANTONIA P F PI		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.086	1.037,24 D
			19/12 1150 7086-6 ANTONIA P F PI		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.098	1.259,55 D
			19/12 1150 7098-X ANTONIO LUIZ C		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.098	1.259,55 D
			19/12 1150 7098-X ANTONIO LUIZ C		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.108	647,11 D
			19/12 1150 7108-0 ARLEIDE MARIA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.108	954,00 D
			19/12 1150 7108-0 ARLEIDE MARIA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.119	849,06 D
			19/12 1150 7119-6 CICERO IRLAN D		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.139	954,00 D
			19/12 1150 7139-0 ELIZABETE FREI		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.139	954,00 D
			19/12 1150 7139-0 ELIZABETE FREI		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.154	954,00 D
			19/12 1150 7154-4 FILOMENA MARIA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.154	954,00 D
			19/12 1150 7154-4 FILOMENA MARIA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.158	954,00 D
			19/12 1150 7158-7 FRANCISCA ARAU		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.158	954,00 D
			19/12 1150 7158-7 FRANCISCA ARAU		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.160	1.380,82 D
			19/12 1150 7160-9 FRANCISCA A P		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.160	1.380,82 D
			19/12 1150 7160-9 FRANCISCA A P		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.171	954,00 D
			19/12 1150 7171-4 FRANCISCA F MO		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.171	954,00 D
			19/12 1150 7171-4 FRANCISCA F MO		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.176	913,48 D
			19/12 1150 7176-5 FRANCISCA J CA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.176	954,00 D
			19/12 1150 7176-5 FRANCISCA J CA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.177	1.105,66 D

			19/12 1150 7177-3 FRANCISCA L R		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.177	1.105,66 D
			19/12 1150 7177-3 FRANCISCA L R		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.218	166,98 D
			19/12 1150 7218-4 FRANCISCO P R		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.220	1.237,52 D
			19/12 1150 7220-6 FRANCISCO R MO		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.220	118,99 D
			19/12 1150 7220-6 FRANCISCO R MO		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.223	1.136,15 D
			19/12 1150 7223-0 FRANCISCO RUI		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.223	1.246,19 D
			19/12 1150 7223-0 FRANCISCO RUI		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.279	954,00 D
			19/12 1150 7279-6 JUDAS TADEU MA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.279	954,00 D
			19/12 1150 7279-6 JUDAS TADEU MA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.292	1.604,39 D
			19/12 1150 7292-3 LUCIA HELENA P		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.292	1.379,21 D
			19/12 1150 7292-3 LUCIA HELENA P		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.292	534,80 D
			19/12 1150 7292-3 LUCIA HELENA P		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.292	229,87 D
			19/12 1150 7292-3 LUCIA HELENA P		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.295	1.095,18 D
			19/12 1150 7295-8 LUCIVALDA DA S		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.295	1.095,18 D
			19/12 1150 7295-8 LUCIVALDA DA S		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.320	723,15 D
			19/12 1150 7320-2 MARIA AMADA SO		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.320	954,00 D
			19/12 1150 7320-2 MARIA AMADA SO		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.336	954,00 D
			19/12 1150 7336-9 MARIA DA CONCE		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.336	795,00 D
			19/12 1150 7336-9 MARIA DA CONCE		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.339	1.258,97 D
			19/12 1150 7339-3 MARIA CONSOLAC		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.339	1.691,25 D
			19/12 1150 7339-3 MARIA CONSOLAC		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.348	954,00 D
			19/12 1150 7348-2 MARIA DE FATIM		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.348	954,00 D
			19/12 1150 7348-2 MARIA DE FATIM		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.373	661,79 D
			19/12 1150 7373-3 MARIA EDILSA S		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.373	954,00 D
			19/12 1150 7373-3 MARIA EDILSA S		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.374	1.612,53 D
			19/12 1150 7374-1 MARIA EDINAR A		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.374	1.612,53 D
			19/12 1150 7374-1 MARIA EDINAR A		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.384	954,00 D
			19/12 1150 7384-9 MARIA GENECI Q		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.384	954,00 D
			19/12 1150 7384-9 MARIA GENECI Q		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.386	954,00 D
			19/12 1150 7386-5 MARIA GLAUCIA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.386	954,00 D
			19/12 1150 7386-5 MARIA GLAUCIA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.398	954,00 D
			19/12 1150 7398-9 MARIA IOLANDA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.398	954,00 D
			19/12 1150 7398-9 MARIA IOLANDA		

20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.403	954,00 D
			19/12 1150 7403-9 MARIA IRIS D P		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.403	954,00 D
			19/12 1150 7403-9 MARIA IRIS D P		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.404	674,81 D
			19/12 1150 7404-7 MARIA IVANEIDE		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.404	954,00 D
			19/12 1150 7404-7 MARIA IVANEIDE		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.422	1.302,27 D
			19/12 1150 7422-5 MARIA JOSELITA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.422	1.860,26 D
			19/12 1150 7422-5 MARIA JOSELITA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.424	228,97 D
			19/12 1150 7424-1 MARIA LABIBE N		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.427	954,00 D
			19/12 1150 7427-6 MARIA LENESVA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.427	954,00 D
			19/12 1150 7427-6 MARIA LENESVA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.428	1.188,00 D
			19/12 1150 7428-4 MARIA LENIR DE		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.428	1.188,00 D
			19/12 1150 7428-4 MARIA LENIR DE		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.430	954,00 D
			19/12 1150 7430-6 MARIA LIDUINA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.430	954,00 D
			19/12 1150 7430-6 MARIA LIDUINA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.431	954,00 D
			19/12 1150 7431-4 MARIA LIENEIDE		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.431	954,00 D
			19/12 1150 7431-4 MARIA LIENEIDE		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.443	169,81 D
			19/12 1150 7443-8 MARIA LUIZA P		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.466	1.246,19 D
			19/12 1150 7466-7 MARIA ORLANEID		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.466	1.246,19 D
			19/12 1150 7466-7 MARIA ORLANEID		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.499	1.188,69 D
			19/12 1150 7499-3 MARIA ZILVANIR		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.499	1.712,77 D
			19/12 1150 7499-3 MARIA ZILVANIR		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.524	954,00 D
			19/12 1150 7524-8 ODILIA DA SILV		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.524	954,00 D
			19/12 1150 7524-8 ODILIA DA SILV		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.582	1.659,87 D
			19/12 1150 7582-5 ZULEIDE N RODR		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.582	1.659,87 D
			19/12 1150 7582-5 ZULEIDE N RODR		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.704	239,40 D
			19/12 1150 7704-6 DIANA MARIA PI		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.707	239,62 D
			19/12 1150 7707-0 ERBENIA MARIA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.722	169,81 D
			19/12 1150 7722-4 FRANCISCA N J		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.761	343,45 D
			19/12 1150 7761-5 LUCIA MARIA E		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.774	1.712,77 D
			19/12 1150 7774-7 MARIA ANANIAS		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.774	1.712,77 D
			19/12 1150 7774-7 MARIA ANANIAS		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.775	692,05 D
			19/12 1150 7775-5 MARIA ANUNCIAD		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.775	954,00 D
			19/12 1150 7775-5 MARIA ANUNCIAD		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.779	231,45 D

			19/12 1150 7779-8 MARIA DE FATIM		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.788	1.296,02 D
			19/12 1150 7788-7 MARIA EMILIA D		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.788	1.431,62 D
			19/12 1150 7788-7 MARIA EMILIA D		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.802	594,34 D
			19/12 1150 7802-6 MARIA LUCINETE		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.811	1.170,40 D
			19/12 1150 7811-5 MARIA ROCICLEI		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.811	1.170,40 D
			19/12 1150 7811-5 MARIA ROCICLEI		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.812	826,04 D
			19/12 1150 7812-3 MARIA ROZENDO		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.812	1.105,66 D
			19/12 1150 7812-3 MARIA ROZENDO		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.821	1.606,36 D
			19/12 1150 7821-2 MARY ANE PINHE		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.821	1.606,36 D
			19/12 1150 7821-2 MARY ANE PINHE		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.832	939,13 D
			19/12 1150 7832-8 RAIMUNDO ERDES		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.832	1.255,58 D
			19/12 1150 7832-8 RAIMUNDO ERDES		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.845	169,81 D
			19/12 1150 7845-X SOLANGE MARIA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.850	930,33 D
			19/12 1150 7850-6 VERA LUCIA DOS		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.850	1.312,61 D
			19/12 1150 7850-6 VERA LUCIA DOS		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.920	1.760,11 D
			19/12 1150 7920-0 ANA ROZA PINHE		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.920	1.760,11 D
			19/12 1150 7920-0 ANA ROZA PINHE		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.959	1.606,36 D
			19/12 1150 7959-6 MARIA VANDERLY		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.959	1.606,36 D
			19/12 1150 7959-6 MARIA VANDERLY		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.966	967,93 D
			19/12 1150 7966-9 SANDRA MARIA P		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.966	403,30 D
			19/12 1150 7966-9 SANDRA MARIA P		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.008.182	925,48 D
			19/12 1150 8182-5 MARIA APARECID		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.008.182	925,48 D
			19/12 1150 8182-5 MARIA APARECID		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.008.192	764,94 D
			19/12 1150 8192-2 FRANCISCO CELI		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.008.192	954,00 D
			19/12 1150 8192-2 FRANCISCO CELI		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.008.193	80,66 D
			19/12 1150 8193-0 FRANCISCO C P		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.008.204	1.766,29 D
			19/12 1150 8204-X SONIA MARIA PI		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.008.204	1.766,29 D
			19/12 1150 8204-X SONIA MARIA PI		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.008.557	813,13 D
			19/12 1150 8557-X ANGELA MARIA D		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.008.557	1.161,60 D
			19/12 1150 8557-X ANGELA MARIA D		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.008.932	117,78 D
			19/12 1150 8932-X MARTA ROSERIA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.009.116	954,00 D
			19/12 1150 9116-2 IEDA LUCENA DA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.009.116	318,00 D
			19/12 1150 9116-2 IEDA LUCENA DA		

20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.009.256	954,00 D
			19/12 1150 9256-8 JOSE ELIOMAR D		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.009.256	954,00 D
			19/12 1150 9256-8 JOSE ELIOMAR D		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.009.267	353,36 D
			19/12 1150 9267-3 JUCILEIDE GERA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.009.620	954,00 D
			19/12 1150 9620-2 MARIA ZENEIDE		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.009.620	954,00 D
			19/12 1150 9620-2 MARIA ZENEIDE		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.089	959,44 D
			19/12 1150 13089-3 JOSE MARIO MOR		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.089	959,44 D
			19/12 1150 13089-3 JOSE MARIO MOR		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.158	954,00 D
			19/12 1150 13158-X MARIA FATIMA S		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.158	954,00 D
			19/12 1150 13158-X MARIA FATIMA S		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.171	483,96 D
			19/12 1150 13171-7 FRANCISCO M OL		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.204	766,14 D
			19/12 1150 13204-7 JOSE BENJAMIM		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.230	954,00 D
			19/12 1150 13230-6 MARLENE CORTEZ		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.230	954,00 D
			19/12 1150 13230-6 MARLENE CORTEZ		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.274	954,00 D
			19/12 1150 13274-8 ISABEL BEZERRA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.274	954,00 D
			19/12 1150 13274-8 ISABEL BEZERRA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.291	871,13 D
			19/12 1150 13291-8 MARIA DE FATIM		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.291	483,96 D
			19/12 1150 13291-8 MARIA DE FATIM		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.348	319,81 D
			19/12 1150 13348-5 LUIZALDO GONZA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.358	711,28 D
			19/12 1150 13358-2 FRANCISCO CIMA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.358	954,00 D
			19/12 1150 13358-2 FRANCISCO CIMA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.361	954,00 D
			19/12 1150 13361-2 JOSE VIANA DE		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.361	556,50 D
			19/12 1150 13361-2 JOSE VIANA DE		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.628	161,32 D
			19/12 1150 13628-X RAIMUNDA ALVES		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.718	1.001,73 D
			19/12 1150 13718-9 ROBERTO CARLOS		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.718	1.001,73 D
			19/12 1150 13718-9 ROBERTO CARLOS		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.796	1.066,65 D
			19/12 1150 13796-0 MARIA IZABEL P		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.796	1.066,65 D
			19/12 1150 13796-0 MARIA IZABEL P		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.877	84,91 D
			19/12 1150 13877-0 ANTONIA IZENEI		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.944	814,09 D
			19/12 1150 13944-0 MARIA JOSE DE		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.944	1.030,83 D
			19/12 1150 13944-0 MARIA JOSE DE		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.014.198	954,00 D
			19/12 1150 14198-4 ANTONIA MARIA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.014.198	954,00 D
			19/12 1150 14198-4 ANTONIA MARIA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.014.606	1.038,40 D

			19/12 1150 14606-4 FRANCISCA BERN		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.014.606	1.038,40 D
			19/12 1150 14606-4 FRANCISCA BERN		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.014.808	933,97 D
			19/12 1150 14808-3 MARIA LUCIVANA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.014.808	622,64 D
			19/12 1150 14808-3 MARIA LUCIVANA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.014.820	764,98 D
			19/12 1150 14820-2 FRANCISCA CARN		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.014.820	954,00 D
			19/12 1150 14820-2 FRANCISCA CARN		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.015.291	954,00 D
			19/12 1150 15291-9 MARIA IRINEA P		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.015.291	954,00 D
			19/12 1150 15291-9 MARIA IRINEA P		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.015.893	1.042,47 D
			19/12 1150 15893-3 MARIA VANDERLA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.015.893	1.042,47 D
			19/12 1150 15893-3 MARIA VANDERLA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.016.046	155,66 D
			19/12 1150 16046-6 GIVA LEITE DA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.016.094	694,11 D
			19/12 1150 16094-6 PERPETUA S NAS		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.016.147	723,31 D
			19/12 1150 16147-0 FRANCISCO E PI		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.016.147	954,00 D
			19/12 1150 16147-0 FRANCISCO E PI		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.016.214	954,00 D
			19/12 1150 16214-0 MARCONE SAMPAL		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.016.214	954,00 D
			19/12 1150 16214-0 MARCONE SAMPAL		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.016.249	954,00 D
			19/12 1150 16249-3 JOSE MARIA DA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.016.249	954,00 D
			19/12 1150 16249-3 JOSE MARIA DA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.016.262	392,69 D
			19/12 1150 16262-0 PAULA REGINA B		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.016.362	1.122,35 D
			19/12 1150 16362-7 ADELMA MARIA A		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.016.362	1.600,10 D
			19/12 1150 16362-7 ADELMA MARIA A		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.018.168	954,00 D
			19/12 1150 18168-4 JOSEFA MARIA D		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.018.168	238,50 D
			19/12 1150 18168-4 JOSEFA MARIA D		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.020.412	954,00 D
			19/12 1150 20412-9 MARIA ILNAR N		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.020.412	954,00 D
			19/12 1150 20412-9 MARIA ILNAR N		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.023.573	1.287,46 D
			19/12 1150 23573-3 MANOEL PEDRO D		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.023.573	1.750,95 D
			19/12 1150 23573-3 MANOEL PEDRO D		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.023.864	954,00 D
			19/12 1150 23864-3 JOSE OLIVEIRA		
20/12/2018	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.023.864	238,50 D
			19/12 1150 23864-3 JOSE OLIVEIRA		
20/12/2018	0000	13105 474	Transferência enviada	115.000.510.007.773	995,40 D
			19/12 1150 510007773-1 MARIA A C PINH		
20/12/2018	0000	13105 474	Transferência enviada	115.000.510.007.773	995,40 D
			19/12 1150 510007773-1 MARIA A C PINH		
20/12/2018	0000	13105 474	Transferência enviada	115.000.510.008.149	954,00 D
			19/12 1150 510008149-6 MARIA BETANIA		
20/12/2018	0000	13105 474	Transferência enviada	115.000.510.008.149	954,00 D
			19/12 1150 510008149-6 MARIA BETANIA		

20/12/2018	0000	13105 474	Transferência enviada	437.700.510.008.960	954,00 D	
			19/12 4377 510008960-8 MARTA MARIA FE			
20/12/2018	0000	13105 474	Transferência enviada	437.700.510.008.960	954,00 D	
			19/12 4377 510008960-8 MARTA MARIA FE			
20/12/2018	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	863.541.200.746.005	10,15 D	
			Tarifa referente a 20/12/2018			
20/12/2018	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	863.541.200.746.006	10,15 D	
			Tarifa referente a 20/12/2018			
20/12/2018	0000	00000 855	BB Previden RF Fluxo	780	147.345,06 C	0,00 C
21/12/2018	1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.008.525	3.860,92 C	
			21/12 1150 8525-1 CAMARA MUNICIPAL			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.001.115	1.496,18 C	
			21/12 1150 1115-0 PREF MUN SOLON			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.602	1.188,95 C	
			21/12 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.733	9.401,91 C	
			21/12 1150 6733-4 INFRA E MEIO A			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.733	9.434,81 C	
			21/12 1150 6733-4 INFRA E MEIO A			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.733	523,79 C	
			21/12 1150 6733-4 INFRA E MEIO A			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.733	9.429,69 C	
			21/12 1150 6733-4 INFRA E MEIO A			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.733	9.481,24 C	
			21/12 1150 6733-4 INFRA E MEIO A			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.733	9.247,87 C	
			21/12 1150 6733-4 INFRA E MEIO A			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.733	514,54 C	
			21/12 1150 6733-4 INFRA E MEIO A			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.733	384,99 C	
			21/12 1150 6733-4 INFRA E MEIO A			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.736	762,41 C	
			21/12 1150 6736-9 AGRIC PEC E PE			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.739	5.392,82 C	
			21/12 1150 6739-3 P M S S DESENV			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.739	4.867,98 C	
			21/12 1150 6739-3 P M S S DESENV			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.739	181,76 C	
			21/12 1150 6739-3 P M S S DESENV			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.739	5.181,62 C	
			21/12 1150 6739-3 P M S S DESENV			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.739	5.464,89 C	
			21/12 1150 6739-3 P M S S DESENV			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.739	4.969,69 C	
			21/12 1150 6739-3 P M S S DESENV			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.010.117	8.019,32 C	
			21/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.014.810	1.370,27 C	
			21/12 1150 14810-5 CULT, ESP E JU			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.014.810	188,37 C	
			21/12 1150 14810-5 CULT, ESP E JU			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.014.810	188,37 C	
			21/12 1150 14810-5 CULT, ESP E JU			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.014.810	1.330,39 C	
			21/12 1150 14810-5 CULT, ESP E JU			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.014.810	1.368,87 C	
			21/12 1150 14810-5 CULT, ESP E JU			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.014.810	188,37 C	
			21/12 1150 14810-5 CULT, ESP E JU			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.014.810	1.533,19 C	
			21/12 1150 14810-5 CULT, ESP E JU			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.014.810	1.531,09 C	
			21/12 1150 14810-5 CULT, ESP E JU			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.019.186	3.436,60 C	

			21/12 1150 19186-8 PMSOL SEGUR TR			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.019.186	59,48 C	
			21/12 1150 19186-8 PMSOL SEGUR TR			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.019.186	66,09 C	
			21/12 1150 19186-8 PMSOL SEGUR TR			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.023.277	2.087,23 C	
			21/12 1150 23277-7 CE 231300 FMS			
21/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.023.277	1.855,97 C	
			21/12 1150 23277-7 CE 231300 FMS			
21/12/2018	1150	99026 470	Transferência enviada	661.150.000.016.489	6.954,45 D	
			21/12 1150 16489-5 TRIBUTOS MUNIC			
21/12/2018	1150	99026 470	Transferência enviada	661.150.000.022.188	4.258,71 D	
			21/12 1150 22188-0 PREVSOL - CDC			
21/12/2018	1150	99026 470	Transferência enviada	661.369.000.002.633	264,60 D	93.531,91 C
			21/12 1369 2633-6 SINDICATO APEO			
27/12/2018	1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.006.145	5.608,54 C	
			27/12 1150 6145-X SAAE			
27/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.001.115	956,50 C	
			27/12 1150 1115-0 PREF MUN SOLON			
27/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.001.115	1.022,11 C	
			27/12 1150 1115-0 PREF MUN SOLON			
27/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.733	186,71 C	
			27/12 1150 6733-4 INFRA E MEIO A			
27/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.733	9.525,03 C	
			27/12 1150 6733-4 INFRA E MEIO A			
27/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.736	1.131,79 C	
			27/12 1150 6736-9 AGRIC PEC E PE			
27/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.739	181,76 C	
			27/12 1150 6739-3 P M S S DESENV			
27/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.739	5.260,06 C	
			27/12 1150 6739-3 P M S S DESENV			
27/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.008.476	2.595,67 C	
			27/12 1150 8476-X GABINETE DO PR			
27/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.010.117	812,42 C	
			27/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN			
27/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.014.810	188,37 C	
			27/12 1150 14810-5 CULT, ESP E JU			
27/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.014.810	1.566,85 C	
			27/12 1150 14810-5 CULT, ESP E JU			
27/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.019.186	3.556,89 C	
			27/12 1150 19186-8 PMSOL SEGUR TR			
27/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.019.186	3.563,38 C	
			27/12 1150 19186-8 PMSOL SEGUR TR			
27/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.019.186	4.709,38 C	
			27/12 1150 19186-8 PMSOL SEGUR TR			
27/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.019.186	3.669,01 C	
			27/12 1150 19186-8 PMSOL SEGUR TR			
27/12/2018	0000	13049 345	BB Previden RF Fluxo	1.200.780	93.531,91 D	44.534,47 C
28/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.602	1.710,54 C	
			28/12 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
28/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.008.476	4.087,04 C	
			28/12 1150 8476-X GABINETE DO PR			
28/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.008.476	5.451,62 C	
			28/12 1150 8476-X GABINETE DO PR			
28/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.016.304	4.825,28 C	
			28/12 1150 16304-X PREF MUN SOLON			
28/12/2018	0000	13049 345	BB Previden RF Fluxo	1.200.780	44.534,47 D	16.074,48 C
31/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.016.304	5.877,88 C	
			31/12 1150 16304-X PREF MUN SOLON			
31/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.016.304	29.849,89 C	
			31/12 1150 16304-X PREF MUN SOLON			
31/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.016.304	36.904,02 C	
			31/12 1150 16304-X PREF MUN SOLON			
31/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.023.529	12.462,52 C	
			31/12 1150 23529-6 SME SOLONOPOLE			

31/12/2018	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.023.529	12.561,59 C
31/12 1150 23529-6 SME SOLONOPOLE					
31/12/2018	0000	00000 999	S A L D O		113.730,38 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB443649 RICARDO S B SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



02/01/2019 09:29:09

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente	
Agência	1150-9
Conta	17811-X INSTITUTO P M SOLONOPOLE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2018

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	11.005.473,46			4.473.716,949864		
31/12/2018	SALDO ATUAL	11.064.464,55			4.473.716,949864		4.473.716,949864

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	11.005.473,46
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	58.991,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	58.991,09
SALDO ATUAL =	11.064.464,55

Valor da Cota	
30/11/2018	2,460029005
31/12/2018	2,473215152

Rentabilidade	
No mês	0,5360
No ano	6,7563
Últimos 12 meses	6,7563

BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	75.798,84			38.351,739328		
03/12/2018	APLICAÇÃO	59.469,79			30.083,685459	1,976811986	68.435,424787
04/12/2018	APLICAÇÃO	75.911,51			38.393,170270	1,977213902	106.828,595057
05/12/2018	RESGATE	2.784,23			1.407,877321	1,977608388	105.420,717736
	Aplicação 25/10/2018	2.784,23			1.407,877321		
07/12/2018	RESGATE	7.939,17			4.012,850274	1,978436637	101.407,867462
	Aplicação 25/10/2018	7.939,17			4.012,850274		
11/12/2018	APLICAÇÃO	49.517,82			25.018,786009	1,979225530	126.426,653471
17/12/2018	APLICAÇÃO	47.182,41			23.819,441110	1,980836149	150.246,094581
20/12/2018	RESGATE	147.345,06			74.341,070887	1,982014225	75.905,023694
	Aplicação 25/10/2018	259,18			130,764064		
	Aplicação 31/10/2018	9.030,56			4.556,256374		
	Aplicação 12/11/2018	47.213,03			23.820,732418		
	Aplicação 22/11/2018	8.766,96			4.423,258877		
	Aplicação 03/12/2018	59.626,29			30.083,685459		
	Aplicação 04/12/2018	22.449,04			11.326,373695		
27/12/2018	APLICAÇÃO	93.531,91			47.151,661080	1,983639767	123.056,684774
28/12/2018	APLICAÇÃO	44.534,47			22.446,258128	1,984048733	145.502,942902
31/12/2018	SALDO ATUAL	288.742,17			145.502,942902		145.502,942902

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	75.798,84
APLICAÇÕES (+)	370.147,91
RESGATES (-)	158.068,46
RENDIMENTO BRUTO (+)	863,88
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	863,88
SALDO ATUAL =	288.742,17

Valor da Cota	
---------------	--

30/11/2018	1,976412151
31/12/2018	1,984442138

Rentabilidade

No mês	0,4062
No ano	5,2859
Últimos 12 meses	5,2859

Transação efetuada com sucesso por: JB443649 RICARDO S B SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Solonópole
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO
Gabinete do Prefeito



PORTARIA nº 811/2017

Solonópole 01 de Novembro de 2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Solonópole, **José Webston Nogueira Pinheiro**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Solonópole,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de **01 (um) de novembro de 2017** o **Art. 2º** da Portaria de nº **111/2017** de 12 de janeiro de 2017, que Designa os servidores para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**.

Art. 2º - DESIGNAR, a partir de **01 (um) de novembro de 2017** os servidores abaixo relacionados para compor a nova **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, da administração direta e indireta, autarquias e IPM – Instituto de Previdência Municipal.

- a) PRESIDENTE - **TULIO MARCOS BRAUN NETO**
- b) MEMBRO - **FRANCISCA GILBERLANDIA DE OLIVEIRA**
- c) MEMBRO - **ANA VLÁDIA NOGUEIRA TEOFILO**
- d) SUPLENTE DE PRESIDENTE OU MEMBRO – **MÁRIA MÔNICA BARBOSA**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA DE SOLONÓPOLE, em 01 de novembro de 2017.


José Webston Nogueira Pinheiro
Prefeito Municipal

Rua Dr. Queiroz Lima 330 - Centro - Solonópole-CE
CNPJ: 07.733.256/0001-57 - Fone: 88 3518 1211
Site: www.solonopole.ce.gov.br
Fanpage: @prefeiturasolonopole
Canal no Youtube: Prefeitura de Solonópole



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO
Gabinete do Prefeito



PORTARIA nº 485/2018

Solonópole 01 de Outubro de 2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Solonópole, **José Webston Nogueira Pinheiro**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Solonópole,

RESOLVE:

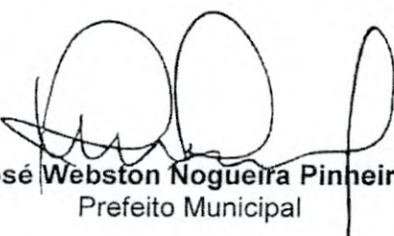
Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de **01 (um) de Outubro de 2018** os servidores abaixo relacionados para compor a nova **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, da administração direta e indireta, autarquias e IPM – Instituto de Previdência Municipal.

- a) PRESIDENTE – **AKEMI TOMAZ HOLANDA**
- b) MEMBRO - **FRANCISCA GIUBERLANDIA DE OLIVEIRA SOUZA**
- c) MEMBRO - **ANA VLÁDIA NOGUEIRA TEOFILO**
- d) SUPLENTE DE PRESIDENTE OU MEMBRO – **MARIA MÔNICA BARBOSA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA DE SOLONÓPOLE, em 01 de Outubro de 2018.


José Webston Nogueira Pinheiro
Prefeito Municipal

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

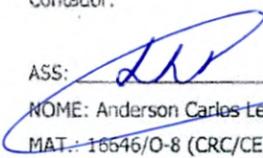
XII - Relação das Entidades Beneficiadas por Convênio (*Modelo 11*)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** no exercício financeiro **2018**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

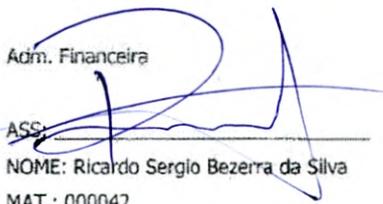
Paço Municipal de Solonópole – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2018.

Contador:

ASS: 

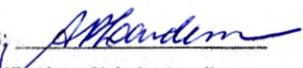
NOME: Anderson Carlos Leite Pereira
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeira

ASS: 

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva
MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Alyne Pinheiro Landim
MAT.: 645.874.363-72



Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal de Solonópole
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



O SEGURO É O MELHOR INVESTIMENTO PARA O FUTURO

I.N. Nº 03/13 - TCM/CE
 MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: SOLONÓPOLE Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Unid. Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

Responsável pelo preenchimento:

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira
 MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Cargo: Contador

Assinatura: 

Contador:

ASS: 
 NOME: Anderson Carlos Leite Pereira
 MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeira

ASS: 
 NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva
 MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS: 
 NOME: Aylene Pinheiro Landim
 MAT.: 645.874.363-72

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

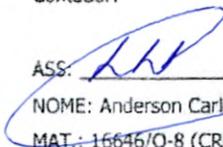
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Artigo 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **Solonópole/CE** no exercício financeiro **2018**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**.

Paço Municipal de Solonópole – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2018.

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeira

ASS: 

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva
MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Alyne Pinheiro Landim
MAT.: 645.874.363-72



PREVSOL

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE- RPPS**



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - RPPS

TÍTULO ÚNICO

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Solonópolis

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

CAPÍTULO II

Dos Beneficiários

Seção I

Dos Segurados

Seção II

Dos Dependentes

Seção III

Das Inscrições

CAPÍTULO III

Do Custeio e Patrimônio

CAPÍTULO IV

Da Organização do RPPS

Seção I

Da Criação, Natureza Jurídica, Sede e Foro

Seção II

Dos Órgãos

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Coronel Manoel de Azevedo, 220 - Centro - CEP: 63670-000 - Solonópolis - Ceará - CNPJ: 07.733.766/0001-57



Subseção I

Do Conselho Fiscal e de Administração - CFA

Sub-Subseção II

Do Funcionamento do CFA

Sub-Subseção III

Da Competência do CFA

Subseção IV

Da Diretoria Executiva

CAPÍTULO V

Do Plano de Benefícios

Seção I

Da Aposentadoria por Invalidez

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

Seção III

Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Seção IV

Da Aposentadoria por Idade

Seção V

Do Auxílio-Doença

Seção VI

Do Salário-Maternidade

Seção VII

Do Salário-Família

Seção VIII

Da Pensão por Morte

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Celso Lima 110 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.236/0001-57



Seção IX
Do Auxílio-Reclusão

CAPÍTULO VI
Do Abono Anual

CAPÍTULO VII
Das Regras de Transição

CAPÍTULO VIII
Do Abono de Permanência

CAPÍTULO IX
Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

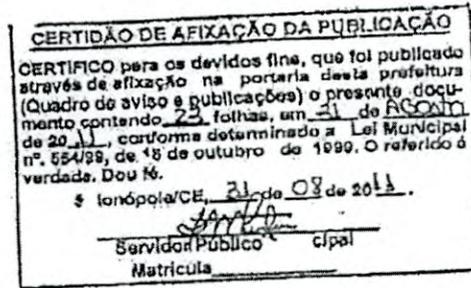
CAPÍTULO X
Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

CAPÍTULO XI
Dos Registros Financeiro e Contábil

CAPÍTULO XII
Das Disposições Gerais e Finais



Lei nº. 1076/2011



Solonópole - CE, 31 de Agosto de 2011.

Institui o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e cria a respectiva autarquia do Município de Solonópole na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO
Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Solonópole

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º - Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Solonópole - RPPS, denominado de PREVSOL, de que trata o art. 40 da Constituição Federativa do Brasil - CFB, de 1988.

Art. 2º - O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam as seguintes finalidades:

- I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e
- II - proteção à maternidade e à família.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 3º - São filiados ao RPPS, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos nos arts. 6º e 8º.

Art. 4º - Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo que estiver:

- I - cedido a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro ente federativo, com ou sem ônus para o Município;
- II - quando afastado ou licenciado, observado o disposto no art. 18;
- III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e
- IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Recebido em 31.08.11
Município
Câmara Municipal de Solonópole

Prefeitura Municipal de Solonópole

Rua Dr. Carlos Lima, 310 - Centro • CEP: 63020-000 • Solonópole • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



Parágrafo único. O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça, concomitantemente, o mandato de vereador filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 5º - O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção I Dos Segurados

Art. 6º - São segurados do RPPS:

- I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e
- II - os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º - Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º - Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º - O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao RGPS.

Art. 7º - A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

Seção II Dos Dependentes

Art. 8º - São beneficiários do RPPS, na condição de dependentes do segurado:

- I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
- II - os pais; e
- III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



§ 4º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 9º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 8º, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

Parágrafo único. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

Art. 10 - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - Para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável como segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - Para o filho e o irmão de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - Para os dependentes em geral:

- a) Pelo matrimônio;
- b) Pela cessação da invalidez;
- c) Pelo falecimento.

Seção III Das Inscrições

Art. 11 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

§ 1º - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 2º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica.

§ 3º - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 4º - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III Do Custeio e Patrimônio

Art. 12 - O patrimônio do PREVSOL é autônomo, livre e desvinculado de qualquer fundo do Município e será constituído de recursos arrecadados na forma do art. 13 e direcionado exclusivamente para pagamento de benefícios previdenciários aos beneficiários mencionados no art. 3º.



Parágrafo único - O patrimônio do PREVSOL será formado de:

- I - bens móveis e imóveis, valores e rendas;
- II - os bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados e transferidos;
- III - que vierem a ser constituídos na forma legal.

§ 1º - A inobservância do disposto neste Capítulo constituirá falta grave, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas e judiciais cabíveis previstas em lei federal.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ou destinar, pelas modalidades previstas em lei, bens móveis ou imóveis ao PREVSOL.

Art. 13 - São fontes do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

- I - contribuição previdenciária do Município;
- II - contribuição previdenciária dos segurados ativos;
- III - contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas;
- IV - doações, subvenções e legados;
- V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
- VI - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal; e
- VII - demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º - Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 3º - O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 2% por cento do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício financeiro anterior, podendo ser feita uma reserva de despesa administrativa quando o percentual em alusão não for atingido dentro do exercício financeiro.

§ 4º - Os recursos do PREVSOL serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal, ou seja, em contas próprias abertas em nome do Instituto.

§ 5º - As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional.

Art. 14 - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 13,30% e 11 %, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

§ 1º - Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens, excluídas:

- I - as diárias para viagens;
- II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- III - a indenização de transporte;
- IV - o salário-família;

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



V - o auxílio-alimentação;

VI - o auxílio-crèche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX - o abono de permanência de que trata o art. 59, desta lei; e

X - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º - O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 38, 39, 40, 41 e 60, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 5º do art. 66.

§ 3º - O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º - Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 5º - A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 13 será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados da data em que ocorrer o crédito correspondente.

§ 6º - O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

§ 7º - As contribuições previdenciárias previstas no artigo 13 inciso I desta Lei, será aplicada uma alíquota suplementar de custeio conforme Estudo Atuarial a ser realizado.

Art. 15 - A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 11% incidentes sobre a parcela que supere o valor do teto das aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social, dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Próprio do Município.

§ 1º - A contribuição prevista neste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadorias e de pensão que superem o dobro do limite máximo previsto no caput, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante.

§ 2º - A contribuição incidente sobre o benefício de pensão terá como base de cálculo o valor total desse benefício, conforme arts. 51 e 63, antes de sua divisão em cotas, respeitada a faixa de incidência de que tratam o caput e o § 1º.

§ 3º - O valor da contribuição calculado conforme o § 2º será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.

§ 4º - Os valores mencionados no caput e § 1º serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 16 - O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 17 - No caso de cessão de servidores titulares de cargo efetivo do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições devidas pelo Município ao RPPS, conforme inciso I do art. 13.

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



PREFEITURA
MUNICIPAL

Solonópolis

nossa terra, nossa vida

§ 1º - O desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor ao RPPS, prevista no inciso II do art. 13, serão de responsabilidade:

I - do Município de Solonópolis, no caso de o pagamento da remuneração do servidor continuar a ser feito na origem; ou

II - do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta deste, além da contribuição prevista no caput.

§ 2º - No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município.

Art. 18 - O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que trata o inciso II do art. 13.

§ 1º - A contribuição a que se refere o caput será recolhida diretamente pelo servidor, observado o disposto nos arts. 19 e 20.

§ 2º - Durante o período de afastamento ou licenciamento do cargo, o Município continuará responsável pelo repasse da contribuição de que trata o inciso I do art. 13.

Art. 19 - Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o art. 4º, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo de que o servidor é titular conforme previsto no art. 14.

§ 1º - Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze.

§ 2º - Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Art. 20 - A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita aos juros de 1% ao mês mais a variação integral do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 21 - Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o RPPS.

Art. 22 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, através de Contrato, quando houver, o parcelamento da dívida do Município de Solonópolis para com o Regime Próprio de Previdência Social de Solonópolis, conforme regulamentação atualizada do órgão fiscalizador competente.

§ 1º - O índice utilizado para atualização dos montantes dos valores devidos será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e o índice para atualização das parcelas vincendas e das eventuais parcelas vencidas será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 2º - O parcelamento do valor apurado no caput da presente Lei, será efetivado em prestações mensais que variam de 60 (sessenta) a 240 (duzentos e quarenta), conforme prevê a legislação federal vigente.

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



CAPÍTULO IV Da Organização do RPPS

Seção I Da Criação, Natureza Jurídica, Sede e Foro

Art. 23 - Fica criado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE/PREVSOL- Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da administração indireta do Município, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, bem como os cargos de comissão de Presidente, Diretor Previdenciário, Diretor Financeiro e de Assistentes Administrativos – com as respectivas remunerações, conforme Anexo Único - nos termos desta Lei.

Art. 24 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Solonópole - PREVSOL tem sede e foro na cidade de Solonópole.

Art. 25 - O PREVSOL é o órgão responsável pela administração do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Solonópole, com base nas normas gerais de contabilidade e atuária de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, bem como gerir os seus recursos financeiros.

Art. 26 - O prazo de sua duração é indeterminado.

Art. 27 - O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será levantado balanço do Instituto.

Seção II Dos Órgãos

Art. 28 - A estrutura técnico-administrativa do PREVSOL compõe-se dos seguintes órgãos:

- I. Conselho Fiscal e de Administração – CFA;
- II. Diretoria Executiva.

§ 1º - O presidente do PREVSOL será escolhido dentre pessoas de reconhecida capacidade e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para um mandato de dois anos, permitido sua recondução sem limite de mandatos.

§ 2º - Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o caput deste artigo, serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade, para um mandato de 02 (dois) anos, permitido sua recondução sem limite de mandatos.

§ 3º - Sem prejuízo da permanência no exercício do cargo até a data de investidura de seus sucessores, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias contados da data da designação, os membros desses órgãos terão seus mandatos cessados quando do término do mandato do Chefe do Poder Executivo que os designou.

§ 4º - Não poderão integrar o Conselho Fiscal e de Administração do PREVSOL, ao mesmo tempo representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau.

Subseção I Do Conselho Fiscal e de Administração - CFA

Prefeitura Municipal de Solonópole

Rua Dr. Ozeiros Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópole • Ceará • CNPJ: 07.733.236/0001-57



Art. 29 - O Conselho Fiscal e de Administração - CFA órgão colegiado consultivo encarregado de acompanhar e fiscalizar a administração do PREVSOL terá como seus membros pessoas com formação de nível superior ou não, desde que tenha habilidades para o desempenho da função, sendo:

I - dois representantes do Poder Executivo, com seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal;

II - um representante do Poder Legislativo, com seu respectivo suplente designado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III - dois representantes dos segurados ativos e um representante dos inativos e pensionistas, com seus respectivos suplentes eleitos entre seus pares.

§ 1º - Os membros designados pelos Poderes Municipais e os Representantes dos Segurados serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma única vez.

§ 2º - O CFA será presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, que será substituído em suas ausências e impedimentos, por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3º - Os membros do CFA não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 4º - O Regimento Interno do CFA detalhará seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades e será aprovado pelo CFA Provisório, este indicado pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Sub-Subseção I Do Funcionamento do CFA

Art. 30 - O CFA reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único. Das reuniões do CFA, serão lavradas atas em livro próprio.

Art. 31 - As decisões do CFA serão tomadas por maioria, exigido o quorum de quadro membros.

Art. 32 - Os conselheiros do CFA não receberão remuneração pelo desempenho de suas atividades.

Sub-Subseção II Da Competência do CFA

Art. 33 - Compete ao CFA:

I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;

II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;

III - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;

IV - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

Prefeitura Municipal de Solonópole

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópole • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



- V - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do PREVSOL, observada a legislação pertinente;
- VI - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo PREVSOL;
- VII - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
- VIII - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do PREVSOL;
- IX - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
- X - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- XI - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
- XII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
- XIII - garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;
- XIV - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS; e
- XV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

Subseção II Da Diretoria Executiva

Art. 34 - O PREVSOL será administrado por uma Diretoria Executiva, composta de 03 (três) membros: Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Previdenciário e por 02 Assistentes Administrativos.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva e os Assistentes Administrativos serão nomeados por ato do Poder Executivo.

§ 2º - O Presidente deverá ser, preferencialmente, servidor público Municipal de Solonópolis e ter experiência administrativo - financeira na área pública.

§ 3º - A Diretoria Executiva será responsável pela gestão do PREVSOL.

§ 4º - O Regimento Interno da Diretoria Executiva detalhará seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades.

Art. 35 - O Regimento Interno do PREVSOL, com as atribuições do Presidente, Diretores e Assistentes Administrativos, deverá ser aprovado durante a gestão da primeira composição da Diretoria Executiva.

Art. 36 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

CAPÍTULO V Do Plano de Benefícios

Art. 37 - O RPPS compreende os seguintes benefícios:

- I - Quanto ao segurado:
 - a) aposentadoria por invalidez;

Prefeitura Municipal de Solonópolis

• Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria por idade;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-maternidade; e
- g) salário-família.

II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e
- b) auxílio-reclusão.

Seção I Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 38 - A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, e ser-lhe-á paga a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º - Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 66.

§ 2º - Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 70 % do valor calculado na forma estabelecida no art. 66.

§ 3º - Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direto ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 4º - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade

para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

- e) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.236/0001-57



- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 5º - Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 6º - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia.

§ 7º - A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§ 8º - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 9º - O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno.

Seção II Da Aposentadoria Compulsória

Art. 39 - O segurado será aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 66, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

Seção III Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 40 - O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 66, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
- II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e
- III - sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.



§ 1º - Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º - Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida como profissional de educação.

Seção IV Da Aposentadoria por Idade

Art. 41 - O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 66, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
- II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e
- III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção V Do Auxílio-Doença

Art. 42 - O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de sua última remuneração.

§ 1º - Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica que definirá o prazo de afastamento.

§ 2º - O funcionamento, as atribuições e os vencimentos da Junta Médica Municipal deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

§ 3º - Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 4º - Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.

§ 5º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

Art. 43 - O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

Seção VI Do Salário-Maternidade

Art. 44 - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mediante requerimento efetivado entre vinte e oito dias antes do parto até o final do primeiro mês após o parto.

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



§ 1º - Os primeiros 120 (cento e vinte) dias serão pagos pelo Fundo Próprio de Previdência do Município e os últimos 60 (sessenta) dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Solonópolis.

§ 2º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 3º - O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada.

§ 4º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 5º - O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 45 - À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

- I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade;
- II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e
- III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) e 8 (oito) anos de idade.

Seção VII Do Salário-Família

Art. 46 - Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado ativo que receba remuneração igual ou inferior a R\$ 810,18 (oitocentos e dez reais e dezoito centavos) na proporção do número de filhos e equiparados, nos termos do art. 9º, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º - O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º - O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

Art. 47 - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição é de:

- I - 27,64 (vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 539,03 (quinhentos e trinta e nove reais e três centavos);
- II - R\$ 19,48 (dezenove reais e quarenta e oito centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 539,04 (quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos) e igual ou inferior a R\$ 810,18 (oitocentos e dez reais dezoito centavos).

Art. 48 - Quando pai e mãe forem segurados do RPPS, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 49 - O pagamento do salário-família está condicionado à apresentação da cartidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Art. 50. O salário-família não se incorporará à remuneração ou ao benefício para qualquer efeito.

Seção VIII

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Ouelroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63630-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



Da Pensão por Morte

Art. 51. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nos art. 8º e 9º, quando do seu falecimento, correspondente à:

I - totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o valor do teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

II - totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o valor do teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 3º - Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 52 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 53 - A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º - O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 54 - O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 1º do art. 51 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do PREVSOL o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 55 - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no art. 74.

Art. 56 - Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiruz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



Art. 57 - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo Único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Seção IX Do Auxílio-Reclusão

Art. 58 - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor segurado recolhido à prisão que tenha remuneração igual ou inferior a R\$ 810,18 (oitocentos e dez reais e dezoto centavos), que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá à última remuneração do segurado no cargo efetivo.

§ 1º - O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 3º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 4º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 5º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 6º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVSOL pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 7º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 8º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO VI Do Abono Anual

Art. 59 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo PREVSOL.

Parágrafo Único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo PREVSOL, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VII Das Regras de Transição

Art. 60 - Ao segurado do RPPS que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundação da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentadoria com proventos calculados de acordo com o art. 68 quando o servidor, cumulativamente:

- I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
- II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
- III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

- a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
- b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40 e § 1º, na seguinte proporção:

- I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;
- II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O segurado professor que, até à data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 67.

Art. 61. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 40, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 60, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundação da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 1º do art. 40, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Ouciroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



- III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
- IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo Único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 62 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 60 e 61 desta Lei, o servidor, que tenha ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
- III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 40, II, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo Único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 58, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 63 - É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 64 - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 63, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.



CAPÍTULO VIII Do Abono de Permanência

Art. 65 - O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos artigos 40 e 60 que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, contidas no art. 39.

§ 1º - O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 63, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º - O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 3º - O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção pela permanência em atividade.

CAPÍTULO IX Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 66 - No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 38, 39, 40, 41 e 60 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 2º - Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º - Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I - Inferiores ao valor do salário-mínimo;

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º - As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º - Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º - Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no art. 68.

§ 9º - Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 10º - Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 40, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do mesmo artigo.

§ 11 - A fração de que trata o caput será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 8º.

§ 12 - Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 67 - Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os arts. 38, 39, 40, 41 e 60 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação CAPREV Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 68 - É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o art. 65.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 66, respaldado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 69 - Ressalvado o disposto nos arts. 38 e 39, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 70 - A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 71 - Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 72 - Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 73 - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 74 - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 75 - O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada 2 (dois) anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 76 - Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I - ausência, na forma da lei civil;
- II - moléstia contagiosa; ou
- III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta delas, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 77 - Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I - a contribuição prevista no inciso II e III do art. 13;
- II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
- III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
- IV - o imposto de renda retido na fonte;
- V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
- VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 78 - Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará/TCM.

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



Parágrafo Único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

Art. 79 - É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO XI Dos Registros Financeiro e Contábil

Art. 80 - O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

Parágrafo Único. A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

Art. 81 - O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, acumulada do exercício em curso, os seguintes documentos:

- I - Demonstrativo Previdenciário do RPPS;
- II - Comprovante mensal do repasse ao RPPS das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados;
- III - Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do RPPS.

Art. 82 - Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:

- I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
- II - matrícula e outros dados funcionais;
- III - remuneração de contribuição, mês a mês;
- IV - valores mensais e acumulados da contribuição do segurado; e
- V - valores mensais e acumulados da contribuição do ente federalivo.

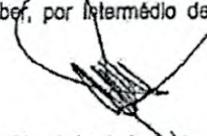
§ 1º - Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior.

§ 2º - Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPÍTULO XII Das Disposições Gerais e Finais

Art. 83 - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do PREVSOL relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e as respectivas contribuições.

Art. 84 - O Município poderá, por lei específica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência


Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º - Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 85 - Os cargos efetivos deste Instituto serão criados, quando forem necessários e convenientes ao Instituto, pelo Poder Executivo Municipal que os preencherá através de Concurso Público.

Art. 86 - O Poder Executivo poderá fazer cessão de servidores, com ou sem ônus, visando garantir o funcionamento da Autarquia.

Art. 87 - Os Processos Licitatórios que porventura venham acontecer poderão ser realizados pela Comissão Permanente Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópolis.

Art. 88 - As Diárias e/ou Ajudas de Custo serão concedidas de acordo com os valores da Tabela da Prefeitura, aprovada pela Câmara Municipal de Solonópolis.

Art. 89 - No período que compreender a data de publicação e o fim da noventena, o Município, no que couber, assumirá os benefícios previdenciários garantidos aos servidores municipais efetivos.

Art. 90 - Fica o Instituto Previdenciário ora criado autorizado a antecipar 50% (cinquenta por cento) da pensão requerida enquanto aguardar a referida homologação de responsabilidade do Tribunal de Contas dos Municípios/TCM.

Art. 91 - Ficam revogadas todas as leis municipais que tratam sobre previdência, bem como os artigos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Solonópolis que dispõem sobre o tema, de forma contrária às regras desta Lei.

Art. 92 - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos em relação ao artigo 14, somente noventa dias após sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, em 31 de agosto de 2011.

ANTÔNIO VALTERNO NOGUEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1076/2011
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DIRETOR PRESIDENTE	01	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00
DIRETOR PREVIDENCIÁRIO	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
DIRETOR FINANCEIRO	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE (CE), em 31 de Agosto de 2011.

ANTÔNIO VALTERNO NOGUEIRA 
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DA PUBLICAÇÃO.	
CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicada através de afixação na portaria desta prefeitura (Quadro de avisos e publicações) o presente documento contendo 02 folhas, em 14 de 03 de 2012, conforme determinada a Lei Municipal n° 654/99, de 18 de outubro de 1999. O referido é verdade. Dou fé.	
Solonópole/CE, 13 de 03 de 2012	
 Kely R. Barbosa Servidor Público Municipal Matrícula	

LEI Nº. 1105/2012

Solonópole - CE, 14 de Março de 2012.

Cria Cargos e abre vagas no âmbito da Previdência Social do município de Solonópole, e dá outras providências.

Redigido em 13/03/12

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE,

Câmara Municipal de Solonópole

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados cargos no âmbito da Previdência Social do município de Solonópole, assim representados:

QUADRO ÚNICO

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	03	40h	R\$ 622,00
Agente Administrativo	03	40h	R\$ 622,00
Médico Perito	01	16h	R\$ 2.500,00

Art. 2º - As atribuições da Auxiliar de Serviços Gerais são:

- I. Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.
- II. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso.
- III. Executar atividades de copa.
- IV. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos.
- V. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais)
- VI. Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais.
- VII. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes.
- VIII. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação.
- IX. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
- X. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
- XI. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- XII. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
- XIII. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior

Prefeitura Municipal de Solonópole
Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópole • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



Art. 3º - As atribuições do Agente Administrativo são:

- I. Protocolar e autuar documentos recebidos e expedidos, formalizar processos e expedientes.
- II. Distribuir, conferir e registrar a documentação da unidade em que serve.
- III. Atender ao público interno e externo, e informar, consultando arquivos, fichários e documentos.
- IV. Fazer inscrições em cursos e concursos, conferir a documentação recebida e prestar informações.
- V. Registrar a frequência do pessoal, preencher fichas de ponto e elaborar relações.
- VI. Localizar documentos arquivados para juntada ou anexação.
- VII. Executar trabalhos que envolvam a interpretação de leis e normas administrativas, para concessão de vantagens.
- VIII. Redigir qualquer modalidade de informações administrativas.
- IX. Executar serviços gerais de datilografia.
- X. Elaborar relatórios, demonstrativos, quadros e mapas de interesse público.
- XI. Efetuar cálculos de taxas, impostos e juros.
- XII. Elaborar, conferir e informar folhas de pagamento.
- XIII. Organizar cadastros, fichários e arquivos de documentação, atinentes à área administrativa.
- XIV. Efetuar o recebimento, conferir, armazenar e conservar materiais e outros suprimentos.
- XV. Manter atualizado os registros de estoque.
- XVI. Fazer levantamento de bens patrimoniais.
- XVII. Ajudar na elaboração do orçamento.
- XVIII. Operar com máquinas e materiais eletrônicos.
- XIX. Executar outras atividades correlatas.

Art. 4º - As atribuições do Médico Perito são:

- I. Comprovar a situação alegada
- II. Caracterizar o estado de saúde ou doença
- III. Definir a incompatibilidade da doença com a atividade a ser exercida pelo servidor
- IV. Respeitar a boa técnica médica
- V. Cumprir a disciplina legal e administrativa
- VI. Concluir pela concessão ou não do benefício

Parágrafo único: O médico perito fará o atendimento quinzenalmente, cumprindo uma carga horária de 08 (oito) horas diárias

Art. 5º - Os cargos, de que trata os artigos anteriores, serão providos, mediante prévia aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos realizado ou a realizar-se no município de Solonópole.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, EM 14 DE MARÇO DE 2012.

ANTÔNIO VALTERNO NOGUEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópole

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópole • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57